PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 73 , DE 07 DE JULHO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 08/07/2020
ÀS 15:35 HORAS

Altera a Lei Complementar N° 016 De 30/12/2008, que "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Os incisos I e II do art. 13, Seção I, Capítulo IV da Lei Complementar n° 016/2008, com redação dada pela Lei Compl. 018/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13° (...)

I – o produto de arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - o produto de arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 07 de Julho de 2020.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende alterar a alíquota de contribuição previdenciária dos segurados do regime próprio de previdência Social, cujo órgão gestor é o Instituto de Previdência Municipal de Muzambinho.

No que tange especificamente às alíquotas de contribuições previdenciárias destinadas aos RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, cumpre-nos transcrever o que dispõe o art. 9º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019:

"Art. 9º ...

§ 4º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social".

Infere-se, pelo dispositivo acima, que a alíquota dos servidores titulares de cargo efetivo, em qualquer dos entes federativos, não poderá ser a menor que o valor estabelecido para os servidores federais, excetuada apenas a hipótese do regime previdenciário não possuir déficit atuarial.

Destacamos que o texto constitucional, em regra transitória aplicável até que seja editada lei federal, assim dispôs no art. 11, da Emenda Constitucional nº. 103/19:

"Art. 11. Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, esta será de quatorze por cento"

Interpretados conjuntamente os dispositivos acima transcritos, temos que a alíquota de contribuição previdenciária a ser cobrada pelos entes, não poderá ser inferior a 14% (quatorze por cento).

Não obstante, a EC 103/19, ao dar nova redação ao art. 149, § 1º, da Constituição, assim estabeleceu:

"Art. 149. ...

§ 1º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou do benefício recebido". Deste modo, necessária a elaboração e ulterior aprovação da presente lei para que se possa majorar a alíquota de contribuição previdenciária a ser cobradas dos servidores ativos, dos aposentados, dos pensionistas. Nesse sentido, pacífico o

entendimento jurisprudencial e doutrinário pátrio de que a contribuição previdenciária, inclusive a dos servidores públicos, é espécie de tributo, e se sujeita às normas de Direito Tributário (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966). Nesse modo, cabe-nos explicitar a questão, citando o art. 150, I, da Constituição e o art. 9º do Código Tributário Nacional: "Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça" (....)

"Art. 9º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - Instituir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça, ressalvado, quanto à majoração, o disposto nos artigos 21, 26 e 65" Para a majoração da contribuição social dos servidores titulares de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, é indispensável lei que a faça. Tão verdade que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, vinculada do Ministério da Economia, editou a Portaria nº. 1.348, de 3 de dezembro de 2019 e estabeleceu prazo para que os entes federativos estejam em consonância com a disposição constitucional, vigorando no âmbito municipal lei própria adotando a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores federais (art. 1º, I, a).

Mister evidenciar, ainda, a teor do § 1º, do artigo 149, da Constituição, que embora os Município possam adotar a alíquota progressiva ali estabelecida, o cálculo atuarial encomendado para a realidade de nosso município, conforme cálculo atuarial em anexo, apontou que a alíquota única de 14% (quatorze por cento) demonstra a adequada para a busca do equilíbrio financeiro e atuarial deste RPPS.

Assim, ressaltamos que a adequação da obrigatoriedade da alíquota de contribuição por parte do servidor é apenas o primeiro passo para adequação da Emenda Constitucional 103/2019.

Desta forma, estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a essa Casa Legislativa, contamos com a colaboração de Vs. Exas. para apreciação e aprovação, **em regime de urgência**.

Muzambinho, 07 de Julho de 2020.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO **MUZAMBINHO**
ESTADO **MG**

IPREM

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2019

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2019

FUNDO PREVIDENCIÁRIO - NÚMERO DA NTA: 2015.001248.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO - MIBA: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 25/06/2020

CRP COM VALIDADE ATÉ: 10/09/2020 - NORMAL

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO,** na data focal de 31/12/2019.

A Lei Municipal n° 1.750 de 29/11/1991 e suas alterações, criou o **IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.**

No **IPREM – TESOURO MUNICIPAL** há inativos e pensionistas de responsabilidade do Tesouro Municipal.

O **IPREM** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial, Aplicações Financeiras e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **IPREM**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	**314**	**177**	**2.165,53**	**1.832,61**	**45,75**	**49,13**
Demais Cargos	189	171	2.029,31	1.779,06	44,80	49,07
Professores	125	6	2.371,49	3.358,72	47,19	50,83
APOSENTADOS	**109**	**65**	**2.000,85**	**1.655,07**	**62,48**	**70,28**
Tempo de Contribuição	58	19	2.557,64	2.571,18	60,00	66,42
Idade	37	34	1.274,43	1.264,22	67,70	74,91
Compulsória	1	1	1.158,00	1.181,99	78,00	78,00
Invalidez	13	11	1.649,02	1.323,75	78,00	61,91
PENSIONISTAS	**27**	**7**	**1.365,32**	**1.518,77**	**66,70**	**51,29**

TESOURO MUNICIPAL

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	asc.
ATIVOS	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Cargos	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Professores	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
APOSENTADOS	**7**	**2**	**2.041,36**	**1.400,96**	**77,57**	**80,00**
Tempo de Contribuição	7	2	2.041,36	1.400,96	77,57	80,00
Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	**1**	**0**	**3.344,61**	**0,00**	**87,00**	**0,00**

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **IPREM.**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

O Balanço Patrimonial trabalha no Regime de Competência que já incluem os pagamentos provisionados para o exercício seguinte e ainda não quitados, ao contrário do quadro abaixo que trabalha no Regime de Caixa. No Regime de Caixa, são os saldos até a data informada. A ocorrência entre diferenças de valores entre o Balanço Patrimonial e o quadro abaixo, pode ser de pagamentos provisionados e não pagos. Podendo gerar diferenças de valores que virão a influenciar nos resultados do déficit atuarial, precisando para isso ajustar o valor do Ativo do Plano.

Os valores abaixo refletem as informações fornecidas pelo **IPREM** e a veracidade da mesma é de sua responsabilidade.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	58.115.786,87
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	1.366.070,04
TOTAL	**59.481.856,91**

TESOURO MUNICIPAL

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	0,00
TOTAL	**0,00**

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme Decreto nº 2.366 de 11/09/2019, eram as seguintes:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Incluída a Taxa de Administração de 2,00%	21,96%
Servidor	11,00%
Aporte Financeiro – Anual – R$	1.026.790,34

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

SUMÁRIO – TESOURO E PREVIDENCIÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	BASE NORMATIVA	5
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE EXIGIBILIDADE	13
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	16
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	18
6	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	21
7	RESULTADO ATUARIAL	24
8	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	27
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	29
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	34
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	34
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	37
13	PARECER ATUARIAL	38
14	ANEXOS	41
1	Conceitos e Definições	42
2	Tábuas em Geral	49
3	Extrato Previdenciário	53
4	Critérios para emissão do CRP	55
5	Estatísticas	59
6	Custos Atuariais	62
7	Provisões Matemáticas a Contabilizar	64
8	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	67
9	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	70
10	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	74
11	Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	78
12	Ganhos e Perdas Atuariais	82
13	Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio	86
14	Lei de Diretrizes Orçamentárias	90
15	Data Estimada de Aposentadoria	94

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ao longo dos anos, foram emitidas várias Portarias Ministeriais, sempre visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria nº 464 de 19/11/2018, é a mais recente, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria nº 17 de 20/05/2019, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019. Em seu Anexo I, estabelece a taxa de juros atuarial de 5,89% para as avaliações atuariais com duração de 28 a mais de 35 anos.

Foi considerada a taxa de 5,89%, conforme Portaria nº 17 de 20/05/2019.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Constituição Federal de 05/10/1988 – Art. 40.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16.

§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º.

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8º Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12. Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos § § 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22.

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

I - requisitos para sua extinção e consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social;

II - modelo de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos

III - fiscalização pela União e controle externo e social;

IV - definição de equilíbrio financeiro e atuarial;

V - condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza;

VI - mecanismos de equacionamento do deficit atuarial;

VII - estruturação do órgão ou entidade gestora do regime, observados os princípios relacionados com governança, controle interno e transparência;

VIII - condições e hipóteses para responsabilização daqueles que desempenhem atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a gestão do regime;

IX - condições para adesão a consórcio público;

X - parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 4° A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2° do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios: I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 - COMPREV

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN – 25/07/2011

Esclarecimento sobre a criação do elemento da despesa 97 – Aportes para cobertura do Déficit Atuarial.

Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011

Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências.

Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte.

Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários dos regimes próprios de previdência social (RPPS) utilizada nas avaliações atuariais desses regimes e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 – 21/12/2018

Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros parâmetro a serem utilizados nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais elaborados nas avaliações atuariais anuais dos regimes próprios de previdência social (RPPS) e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 – 21/12/2018

Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 – 21/12/2018 - REVOGADA

Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 – 21/12/2018

Dispõe sobre os planos de amortização do deficit atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 – 21/12/2018

Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto a hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social, a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 – 21/12/2018

Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do regime próprio de previdência social (RPPS) à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 – 23/08/2019

Dispõe sobre as diretrizes para definição do prote e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

Portaria Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2019

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019.

Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME

Análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Entes Federativos subnacionais.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Municipal nº 1.750 de 29/11/1991 e suas alterações, criou o **IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**.

O Decreto nº 2.366 de 11/09/2016 definiu as alíquotas de contribuição e amortização do déficit atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria por idade;
c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Propor-cional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Propor-cional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor-cional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor-cional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Propor-cional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor-cional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor-cional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.3 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

3.4 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.5 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito.e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização
b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
c) Regime Financeiro de Repartição Simples

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 464/2018, Anexo dos Conceitos, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime onde há formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i, é previsto um fundo Di equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subseqüentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre Di e a folha salarial do ano i.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 464/2018, define como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/PNI
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/PNI
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/PNI
Auxílio-Doença	Não	Não Calculado
Salário-Maternidade	Não	Não Calculado
Auxílio-Reclusão	Não	Não Calculado
Salário-Família	Não	Não Calculado

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

TESOURO MUNICIPAL

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	RS
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RS
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RS
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	RS
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RS
Auxílio-Doença	Não	Não Calculado
Salário-Maternidade	Não	Não Calculado
Auxílio-Reclusão	Não	Não Calculado
Salário-Família	Não	Não Calculado

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	IBGE 2017 - AMBOS

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 5,89% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura)

Não considerada

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria nº 17/2019, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 28 anos de duração é de 5,89% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **IPREM**, foi informada sendo IPCA + 5,89% ao ano.

Para o Tesouro Municipal adotou-se o percentual de 5,89% (zero por cento).

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme art. 28, § 1º da Portaria MF Nº 464/2018.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade x, a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade x e filhos de idades y1, y2 e y3. Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados foram considerados cônjuge com diferença entre estudos da população atual de segurados do Plano que indicaram que 65,58% dos segurados são casados e possuem pelo menos um dependente vitalício, sendo considerado o cônjuge de sexo feminino 2 anos mais novo que o segurado titular e o cônjuge do sexo masculino 3 anos mais velho que a segurada titular, quando não informada a data de nascimento. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização do estudo.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passiveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Portanto, nessa avaliação atuarial estaremos adotando o percentual de 10%, por possuir convênio formalizado.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2017 – AMBOS
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	OUTRAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	5,89%
Taxa de Juros Atuarial – Tesouro Municipal	5,89%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	25 anos
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **IPREM**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	**314**	**177**	**2.165,53**	**1.832,61**	**45,75**	**49,13**
Demais Cargos	189	171	2.029,31	1.779,06	44,80	49,07
Professores	125	6	2.371,49	3.358,72	47,19	50,83
APOSENTADOS	**109**	**65**	**2.000,85**	**1.655,07**	**62,48**	**70,28**
Tempo de Contribuição	58	19	2.557,64	2.571,18	60,00	66,42
Idade	37	34	1.274,43	1.264,22	67,70	74,91
Compulsória	1	1	1.158,00	1.181,99	78,00	78,00
Invalidez	13	11	1.649,02	1.323,75	78,00	61,91
PENSIONISTAS	**27**	**7**	**1.365,32**	**1.518,77**	**66,70**	**51,29**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

TESOURO MUNICIPAL

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Cargos	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Professores	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
APOSENTADOS	**7**	**2**	**2.041,36**	**1.400,96**	**77,57**	**80,00**
Tempo de Contribuição	7	2	2.041,36	1.400,96	77,57	80,00
Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	**1**	**0**	**3.344,61**	**0,00**	**87,00**	**0,00**

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Na base cadastral não foram encontradas informações de servidores cedidos ou afastados.

6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
ATIVOS	**314**	**177**
Demais Cargos	189	171
Professores	125	6
APOSENTADOS	**109**	**65**
Tempo de Contribuição	58	19
Idade	37	34
Compulsória	1	1
Invalidez	13	11
PENSIONISTAS	**27**	**7**

TESOURO MUNICIPAL

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
ATIVOS	**0**	**0**
Demais Cargos	0	0
Professores	0	0
APOSENTADOS	**7**	**2**
Tempo de Contribuição	7	2
Idade	0	0
Compulsória	0	0
Invalidez	0	0
PENSIONISTAS	**1**	**0**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **IPREM.**

CADASTRO	Informação
Ativos	Não foram encontradas inconsistências de dados
Inativos	Não foram encontradas inconsistências de dados
Pensionistas	Não foram encontradas inconsistências de dados

TESOURO MUNICIPAL

CADASTRO	Informação
Ativos	Não foram encontradas inconsistências de dados
Inativos	Não foram encontradas inconsistências de dados

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior a Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantadas as informações dos valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **IPREM**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **IPREM** possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464 e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10%.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 de 21/12/2018

Art. 10. A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passiveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL A EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	22,02%	32,96%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	22,02%	32,96%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	**59.481.856,91**	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	58.115.786,87	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	1.366.070,04	

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	**97.998.006,20**	**101.873.997,92**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	**55.988.378,46**	**55.988.378,46**
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	62.209.309,40	62.209.309,40
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	0,00	0,00
(-) Compensação Previdenciária a Receber - Concedidos	6.220.930,94	6.220.930,94
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	**42.009.627,74**	**45.885.619,46**
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	76.972.094,61	76.972.094,61
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	15.583.382,11	15.583.382,11
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	11.681.875,29	7.805.883,57
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	7.697.209,47	7.697.209,47

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	6.220.930,94	6.220.930,94
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	7.697.209,47	7.697.209,47

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	42.392.141,01	42.392.141,01
Déficit Equacionado	42.392.141,01	42.392.141,01
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	-16.693.232,06	42.392.141,01
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	**59.085.373,07**	**0,00**

7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Layout fornecido na data de **31/12/2019**, era composto de:

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	58.115.786,87
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	1.366.070,04
TOTAL	**59.481.856,91**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

TESOURO MUNICIPAL

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	0,00
TOTAL	**0,00**

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
TIPO	TOTAL (R$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	53.582.823,45
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	62.209.309,40
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	6.220.930,94
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	7.697.209,47
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	59.481.856,91
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	**42.392.135,53**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

TESOURO MUNICIPAL

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
TIPO	TOTAL (R$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.568.901,01
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	**2.568.901,01**

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R$)
VARF – VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	**134.814.770,29**

8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	**1.004.349,04**	**13.056.537,52**
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	**0,00**	**0,00**
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**1.004.349,04**	**13.056.537,52**

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	13.056.537,52	19,96%	2.606.084,89
Taxa de Administração	13.056.537,52	2,00%	261.130,75
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	13.056.537,52	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	13.056.537,52	21,96%	2.867.215,64
Segurados Ativos	13.056.537,52	11,00%	1.436.219,13
Aposentados	4.233.730,02	11,00%	0,00
Pensionistas	617.436,43	11,00%	0,00
TOTAL		**32,96%**	**4.303.434,77**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	13.056.537,52	17,28%	2.256.169,68
Aposentadoria por Invalidez	13.056.537,52	0,06%	7.833,92
Pensão por Morte de Segurado Ativo	13.056.537,52	0,30%	39.169,61
Pensão por Morte de Aposentado Válido	13.056.537,52	2,33%	304.217,32
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	13.056.537,52	0,05%	6.528,27
Axuílio-Doença	0,00	0,00%	0,00
Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00
Auxílio-Reclusão	0,00	0,00%	0,00
Salário-Família	0,00	0,00%	0,00
Custeio-Administrativo	13.056.537,52	2,00%	261.130,75
Alíquota Total		**22,02%**	**2.875.049,56**

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	2.560.387,01	19,61%
Repartição de Capitais de Cobertura	53.531,80	0,41%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	261.130,75	2,00%
Alíquota Total	**2.875.049,56**	**22,02%**

8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI – EC 103/2019

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada
Ente Federativo	13.056.537,52	19,96%	2.606.084,89
Taxa de administração	13.056.537,52	2,00%	261.130,75
Aporte Anual para Custeio das Desp. Adm.	13.056.537,52	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	13.056.537,52	21,96%	2.867.215,64
Segurados Ativos	13.056.537,52	14,00%	1.827.915,25
Aposentados	4.233.730,02	14,00%	0,00
Pensionistas	617.436,43	14,00%	0,00
Alíquota Total		**35,96%**	**4.695.130,89**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R$ 42.392.135,53**, no Fundo Previdenciário.

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R$ 2.568.901,01**, no Tesouro Municipal.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MF nº 464/2018:

Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício.

III – que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.

Art. 81. Os entes federativos que implementaram planos de amortização anteriores à vigência desta Portaria poderão repactuar o equacionamento dos déficit atuariais nas novas condições estabelecidas, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Instrução Normativa nº 07/2018

Art. 6º. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I – 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa.

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS

PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	MUZAMBINHO	
Juros:	5,89%	**a.a.**
Prazo:	25	**anos**
Déficit:	42.392.135,53	

Qtdd - Mulheres:		314
Qtdd - Homens:		177
Sal - Mulheres:	R$	2.165,53
Sal - Homens:	R$	1.832,61
Folha Salarial - FS (Anual):		13.056.529,07

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	**Ano**	**%**	**Base de Cálculo**	**Saldo Inicial**	**(-) Pagamento**	**Juros**	**Saldo Final**
1	2020	8,71%	13.187.094,36	42.392.135,53	1.149.175,88	2.496.896,78	43.739.856,43
2	2021	9,62%	13.318.965,30	43.739.856,43	1.281.784,96	2.576.277,54	45.034.349,02
3	2022	10,55%	13.452.154,96	45.034.349,02	1.419.124,51	2.652.523,16	46.267.747,66
4	2023	11,43%	13.586.676,51	46.267.747,66	1.552.323,01	2.725.170,34	47.440.594,99
5	2024	12,31%	13.722.543,27	47.440.594,99	1.689.605,85	2.794.251,04	48.545.240,19
6	2025	13,11%	13.859.768,70	48.545.240,19	1.816.683,92	2.859.314,65	49.587.870,91
7	2026	13,91%	13.998.366,39	49.587.870,91	1.947.360,04	2.920.725,60	50.561.236,47
8	2027	14,70%	14.138.350,06	50.561.236,47	2.078.268,02	2.978.056,83	51.461.025,28
9	2028	15,47%	14.279.733,56	51.461.025,28	2.209.023,32	3.031.054,39	52.283.056,35
10	2029	16,19%	14.422.530,89	52.283.056,35	2.335.125,43	3.079.472,02	53.027.402,94
11	2030	16,95%	14.566.756,20	53.027.402,94	2.469.097,57	3.123.314,03	53.681.619,40
12	2031	17,71%	14.712.423,76	53.681.619,40	2.605.395,36	3.161.847,38	54.238.071,42
13	2032	18,40%	14.859.548,00	54.238.071,42	2.733.780,44	3.194.622,41	54.698.913,39
14	2033	19,03%	15.008.143,48	54.698.913,39	2.856.765,82	3.221.766,00	55.063.913,57
15	2034	19,70%	15.158.224,92	55.063.913,57	2.986.655,18	3.243.264,51	55.320.522,90
16	2035	19,51%	15.309.807,16	55.320.522,90	2.986.878,23	3.258.378,80	55.592.023,46
17	2036	19,21%	15.462.905,24	55.592.023,46	2.970.997,09	3.274.370,18	55.895.396,56
18	2037	19,01%	15.617.534,29	55.895.396,56	2.968.380,47	3.292.238,86	56.219.254,94
19	2038	18,84%	15.773.709,63	56.219.254,94	2.971.954,24	3.311.314,12	56.558.614,82
20	2039	18,66%	15.931.446,73	56.558.614,82	2.973.394,46	3.331.302,41	56.916.522,77
21	2040	18,46%	16.090.761,19	56.916.522,77	2.970.806,43	3.352.383,19	57.298.099,53
22	2041	18,21%	16.251.668,81	57.298.099,53	2.958.891,18	3.374.858,06	57.714.066,42
23	2042	18,07%	16.414.185,49	57.714.066,42	2.966.447,28	3.399.358,51	58.146.977,65
24	2043	17,91%	16.578.327,35	58.146.977,65	2.969.720,10	3.424.856,98	58.602.114,53
25	2044	17,73%	16.744.110,62	58.602.114,53	2.968.411,49	3.451.664,55	59.085.367,59

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

9.2.1 ALTERNATIVA 1 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS – CONFORME IN nº 07, Art. 6º, inciso I

ADEQUAÇÃO AO PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	MUZAMBINHO	
Juros:	5,89%	**a.a.**
Prazo:	35	**anos**
Déficit:	42.392.135,53	

Qtdd - Mulheres:	314
Qtdd - Homens:	177
Sal - Mulheres:	R$ 2.165,53
Sal - Homens:	R$ 1.832,61
Folha Salarial - FS (Anual):	13.056.529,07

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	**Ano**	**%**	**Base de Cálculo**	**Saldo Inicial**	**(-) Pagamento**	**Juros**	**Saldo Final**
1	2021	8,71%	13.187.094,36	42.392.135,53	1.149.175,88	2.496.896,78	43.739.856,43
2	2022	8,71%	13.318.965,30	43.739.856,43	1.160.667,91	2.576.277,54	45.155.466,06
3	2023	13,19%	13.452.154,96	45.155.466,06	1.774.339,24	2.659.656,95	46.040.783,78
4	2024	19,96%	13.586.676,51	46.040.783,78	2.711.900,63	2.711.802,16	46.040.685,31
5	2025	20,07%	13.722.543,27	46.040.685,31	2.754.275,40	2.711.796,36	45.998.206,27
6	2026	20,18%	13.859.768,70	45.998.206,27	2.797.226,47	2.709.294,35	45.910.274,15
7	2027	20,29%	13.998.366,39	45.910.274,15	2.840.761,14	2.704.115,15	45.773.628,15
8	2028	20,40%	14.138.350,06	45.773.628,15	2.884.886,78	2.696.066,70	45.584.808,07
9	2029	20,52%	14.279.733,56	45.584.808,07	2.929.610,86	2.684.945,20	45.340.142,41
10	2030	20,63%	14.422.530,89	45.340.142,41	2.974.940,93	2.670.534,39	45.035.735,87
11	2031	20,74%	14.566.756,20	45.035.735,87	3.020.884,64	2.652.604,84	44.667.456,07
12	2032	20,85%	14.712.423,76	44.667.456,07	3.067.449,73	2.630.913,16	44.230.919,51
13	2033	20,96%	14.859.548,00	44.230.919,51	3.114.644,03	2.605.201,16	43.721.476,64
14	2034	21,07%	15.008.143,48	43.721.476,64	3.162.475,47	2.575.194,97	43.134.196,14
15	2035	21,18%	15.158.224,92	43.134.196,14	3.210.952,08	2.540.604,15	42.463.848,21
16	2036	21,29%	15.309.807,16	42.463.848,21	3.260.081,97	2.501.120,66	41.704.886,90
17	2037	21,41%	15.462.905,24	41.704.886,90	3.309.873,37	2.456.417,84	40.851.431,37
18	2038	21,52%	15.617.534,29	40.851.431,37	3.360.334,58	2.406.149,31	39.897.246,09
19	2039	21,63%	15.773.709,63	39.897.246,09	3.411.474,04	2.349.947,79	38.835.719,85
20	2040	21,74%	15.931.446,73	38.835.719,85	3.463.300,24	2.287.423,90	37.659.843,51
21	2041	21,85%	16.090.761,19	37.659.843,51	3.515.821,83	2.218.164,78	36.362.186,46
22	2042	21,96%	16.251.668,81	36.362.186,46	3.569.047,51	2.141.732,78	34.934.871,73
23	2043	22,07%	16.414.185,49	34.934.871,73	3.622.986,13	2.057.663,95	33.369.549,55
24	2044	22,18%	16.578.327,35	33.369.549,55	3.677.646,62	1.965.466,47	31.657.369,40
25	2045	22,29%	16.744.110,62	31.657.369,40	3.733.038,01	1.864.619,06	29.788.950,44
26	2046	22,41%	16.911.551,73	29.788.950,44	3.789.169,47	1.754.569,18	27.754.350,15
27	2047	22,52%	17.080.667,25	27.754.350,15	3.846.050,26	1.634.731,22	25.543.031,12
28	2048	22,63%	17.251.473,92	25.543.031,12	3.903.689,74	1.504.484,53	23.143.825,91
29	2049	22,74%	17.423.988,66	23.143.825,91	3.962.097,41	1.363.171,35	20.544.899,85
30	2050	22,85%	17.598.228,55	20.544.899,85	4.021.282,86	1.210.094,60	17.733.711,59
31	2051	22,96%	17.774.210,83	17.733.711,59	4.081.255,81	1.044.515,61	14.696.971,39
32	2052	23,07%	17.951.952,94	14.696.971,39	4.142.026,10	865.651,61	11.420.596,91
33	2053	23,18%	18.131.472,47	11.420.596,91	4.203.603,66	672.673,16	7.889.666,41
34	2054	23,30%	18.312.787,19	7.889.666,41	4.265.998,57	464.701,35	4.088.369,19
35	2055	23,41%	18.495.915,06	4.088.369,19	4.329.174,13	240.804,95	0,00

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

9.2.2 ALTERNATIVA 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS – CONFORME IN nº 07, Art. 6º, inciso I

APORTES ESCALONADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	MUZAMBINHO	
Juros:	5,89%	**a.a.**
Prazo:	35	**anos**
Déficit:	42.392.135,53	

Qtdd - Mulheres:	314
Qtdd - Homens:	177
Sal - Mulheres:	R$ 2.165,53
Sal - Homens:	R$ 1.832,61
Folha Salarial - FS (Anual):	13.056.529,07

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	**Ano**	**%**	**Base de Cálculo**	**Saldo Inicial**	**(-) Pagamento**	**Juros**	**Saldo Final**
1	2021	8,71%	13.187.094,36	42.392.135,53	1.149.175,88	2.496.896,78	43.739.856,43
2	2022	8,71%	13.318.965,30	43.739.856,43	1.160.667,91	2.576.277,54	45.155.466,06
3	2023	13,19%	13.452.154,96	45.155.466,06	1.774.339,24	2.659.656,95	46.040.783,78
4	2024	19,96%	13.586.676,51	46.040.783,78	2.711.900,63	2.711.802,16	46.040.685,31
5	2025	20,07%	13.722.543,27	46.040.685,31	2.754.275,40	2.711.796,36	45.998.206,27
6	2026	20,18%	13.859.768,70	45.998.206,27	2.797.226,47	2.709.294,35	45.910.274,15
7	2027	20,29%	13.998.366,39	45.910.274,15	2.840.761,14	2.704.115,15	45.773.628,15
8	2028	20,40%	14.138.350,06	45.773.628,15	2.884.886,78	2.696.066,70	45.584.808,07
9	2029	20,52%	14.279.733,56	45.584.808,07	2.929.610,86	2.684.945,20	45.340.142,41
10	2030	20,63%	14.422.530,89	45.340.142,41	2.974.940,93	2.670.534,39	45.035.735,87
11	2031	20,74%	14.566.756,20	45.035.735,87	3.020.884,64	2.652.604,84	44.667.456,07
12	2032	20,85%	14.712.423,76	44.667.456,07	3.067.449,73	2.630.913,16	44.230.919,51
13	2033	20,96%	14.859.548,00	44.230.919,51	3.114.644,03	2.605.201,16	43.721.476,64
14	2034	21,07%	15.008.143,48	43.721.476,64	3.162.475,47	2.575.194,97	43.134.196,14
15	2035	21,18%	15.158.224,92	43.134.196,14	3.210.952,08	2.540.604,15	42.463.848,21
16	2036	21,29%	15.309.807,16	42.463.848,21	3.260.081,97	2.501.120,66	41.704.886,90
17	2037	21,41%	15.462.905,24	41.704.886,90	3.309.873,37	2.456.417,84	40.851.431,37
18	2038	21,52%	15.617.534,29	40.851.431,37	3.360.334,58	2.406.149,31	39.897.246,09
19	2039	21,63%	15.773.709,63	39.897.246,09	3.411.474,04	2.349.947,79	38.835.719,85
20	2040	21,74%	15.931.446,73	38.835.719,85	3.463.300,24	2.287.423,90	37.659.843,51
21	2041	21,85%	16.090.761,19	37.659.843,51	3.515.821,83	2.218.164,78	36.362.186,46
22	2042	21,96%	16.251.668,81	36.362.186,46	3.569.047,51	2.141.732,78	34.934.871,73
23	2043	22,07%	16.414.185,49	34.934.871,73	3.622.986,13	2.057.663,95	33.369.549,55
24	2044	22,18%	16.578.327,35	33.369.549,55	3.677.646,62	1.965.466,47	31.657.369,40
25	2045	22,29%	16.744.110,62	31.657.369,40	3.733.038,01	1.864.619,06	29.788.950,44
26	2046	22,41%	16.911.551,73	29.788.950,44	3.789.169,47	1.754.569,18	27.754.350,15
27	2047	22,52%	17.080.667,25	27.754.350,15	3.846.050,26	1.634.731,22	25.543.031,12
28	2048	22,63%	17.251.473,92	25.543.031,12	3.903.689,74	1.504.484,53	23.143.825,91
29	2049	22,74%	17.423.988,66	23.143.825,91	3.962.097,41	1.363.171,35	20.544.899,85
30	2050	22,85%	17.598.228,55	20.544.899,85	4.021.282,86	1.210.094,60	17.733.711,59
31	2051	22,96%	17.774.210,83	17.733.711,59	4.081.255,81	1.044.515,61	14.696.971,39
32	2052	23,07%	17.951.952,94	14.696.971,39	4.142.026,10	865.651,61	11.420.596,91
33	2053	23,18%	18.131.472,47	11.420.596,91	4.203.603,66	672.673,16	7.889.666,41
34	2054	23,30%	18.312.787,19	7.889.666,41	4.265.998,57	464.701,35	4.088.369,19
35	2055	23,41%	18.495.915,06	4.088.369,19	4.329.174,13	240.804,95	0,00

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

9.2.3 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – CONFORME IN nº 07, Art. 6º, inciso I

APORTES CONSTANTES

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	MUZAMBINHO	
Juros:	5,89%	**a.a.**
Prazo:	35	**anos**
Déficit:	42.392.135,53	

Qtdd - Mulheres:	314
Qtdd - Homens:	177
Sal - Mulheres:	R$ 2.165,53
Sal - Homens:	R$ 1.832,61
Folha Salarial - FS (Anual):	13.056.529,07

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	**Ano**	**%**	**Base de Cálculo**	**Saldo Inicial**	**(-) Pagamento**	**Juros**	**Saldo Final**
1	2021	21,89%	13.187.094,36	42.392.135,53	2.886.319,43	2.496.896,78	42.002.712,88
2	2022	21,67%	13.318.965,30	42.002.712,88	2.886.319,43	2.473.959,79	41.590.353,24
3	2023	21,46%	13.452.154,96	41.590.353,24	2.886.319,43	2.449.671,81	41.153.705,62
4	2024	21,24%	13.586.676,51	41.153.705,62	2.886.319,43	2.423.953,26	40.691.339,45
5	2025	21,03%	13.722.543,27	40.691.339,45	2.886.319,43	2.396.719,89	40.201.739,91
6	2026	20,83%	13.859.768,70	40.201.739,91	2.886.319,43	2.367.882,48	39.683.302,96
7	2027	20,62%	13.998.366,39	39.683.302,96	2.886.319,43	2.337.346,54	39.134.330,08
8	2028	20,41%	14.138.350,06	39.134.330,08	2.886.319,43	2.305.012,04	38.553.022,69
9	2029	20,21%	14.279.733,56	38.553.022,69	2.886.319,43	2.270.773,04	37.937.476,30
10	2030	20,01%	14.422.530,89	37.937.476,30	2.886.319,43	2.234.517,35	37.285.674,22
11	2031	19,81%	14.566.756,20	37.285.674,22	2.886.319,43	2.196.126,21	36.595.481,00
12	2032	19,62%	14.712.423,76	36.595.481,00	2.886.319,43	2.155.473,83	35.864.635,40
13	2033	19,42%	14.859.548,00	35.864.635,40	2.886.319,43	2.112.427,03	35.090.743,00
14	2034	19,23%	15.008.143,48	35.090.743,00	2.886.319,43	2.066.844,76	34.271.268,33
15	2035	19,04%	15.158.224,92	34.271.268,33	2.886.319,43	2.018.577,70	33.403.526,60
16	2036	18,85%	15.309.807,16	33.403.526,60	2.886.319,43	1.967.467,72	32.484.674,89
17	2037	18,67%	15.462.905,24	32.484.674,89	2.886.319,43	1.913.347,35	31.511.702,81
18	2038	18,48%	15.617.534,29	31.511.702,81	2.886.319,43	1.856.039,30	30.481.422,68
19	2039	18,30%	15.773.709,63	30.481.422,68	2.886.319,43	1.795.355,80	29.390.459,04
20	2040	18,12%	15.931.446,73	29.390.459,04	2.886.319,43	1.731.098,04	28.235.237,65
21	2041	17,94%	16.090.761,19	28.235.237,65	2.886.319,43	1.663.055,50	27.011.973,72
22	2042	17,76%	16.251.668,81	27.011.973,72	2.886.319,43	1.591.005,25	25.716.659,54
23	2043	17,58%	16.414.185,49	25.716.659,54	2.886.319,43	1.514.711,25	24.345.051,36
24	2044	17,41%	16.578.327,35	24.345.051,36	2.886.319,43	1.433.923,52	22.892.655,45
25	2045	17,24%	16.744.110,62	22.892.655,45	2.886.319,43	1.348.377,41	21.354.713,43
26	2046	17,07%	16.911.551,73	21.354.713,43	2.886.319,43	1.257.792,62	19.726.186,62
27	2047	16,90%	17.080.667,25	19.726.186,62	2.886.319,43	1.161.872,39	18.001.739,58
28	2048	16,73%	17.251.473,92	18.001.739,58	2.886.319,43	1.060.302,46	16.175.722,61
29	2049	16,57%	17.423.988,66	16.175.722,61	2.886.319,43	952.750,06	14.242.153,24
30	2050	16,40%	17.598.228,55	14.242.153,24	2.886.319,43	838.862,83	12.194.696,64
31	2051	16,24%	17.774.210,83	12.194.696,64	2.886.319,43	718.267,63	10.026.644,84
32	2052	16,08%	17.951.952,94	10.026.644,84	2.886.319,43	590.569,38	7.730.894,79
33	2053	15,92%	18.131.472,47	7.730.894,79	2.886.319,43	455.349,70	5.299.925,07
34	2054	15,76%	18.312.787,19	5.299.925,07	2.886.319,43	312.165,59	2.725.771,22
35	2055	15,61%	18.495.915,06	2.725.771,22	2.886.319,15	160.547,93	-0,00

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO – TESOURO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2017	2018	2019
Valores Gastos	154.593,63	171.345,04	202.443,09
Percentual	0,9704%	0,9514%	1,0294%

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

RECEITAS ESTIMADAS – ANUAL – BASE DE CÁLCULO – FOLHA ATIVOS	
TIPO	TOTAL (R$)
Valores Estimados	261.130,75
Percentual	2,00%

DESPESAS ESTIMADAS – ANUAL – BASE DE CÁLCULO – FOLHA TOTAL	
TIPO	TOTAL (R$)
Valores Estimados	358.154,08
Percentual	2,00%

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **IPREM**.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Conforme Portaria MPS Nº 464/18, de 19/11/2018, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 21. As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:
a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência;

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.

IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANO	2018	2019	2020
Data Base	**31/12/2017**	**31/12/2018**	**31/12/2019**
Data do Relatório Atuarial	**18/06/2018**	**08/08/2019**	**25/06/2020**
Quantitativo			
Ativos	**544**	**516**	**491**
Aposentados	**141**	**160**	**174**
Pensionistas	**31**	**27**	**34**
Total	**716**	**703**	**699**
Contribuição Atual			
Ente	**21,96%**	**21,96%**	**21,96%**
Ativos	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Aposentados	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Pensionistas	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Alíquotas de Equilíbrio			
Custeio Normal	**46,06%**	**30,16%**	**22,02%**
Ente Total	35,06%	19,16%	11,02%
Ente	13,12%	14,21%	9,02%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	18,00%	0,19%	0,00%
Salário Maternidade	0,56%	0,56%	0,00%
Auxílio Doença	1,38%	2,20%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
Custeio Suplementar Total/Aporte	**19,29%**	**25,43%**	**31,33%**
Custo Total	**65,35%**	**55,59%**	**53,35%**
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	**38.833.316,30**	**41.175.068,98**	**53.582.823,45**
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	**41.599.278,07**	**48.470.092,88**	**62.209.309,40**
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	**6.313.847,46**	**6.467.612,68**	**7.697.209,47**
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	**0,00**	**0,00**	**6.220.930,94**
Ativo do Plano	**50.519.713,89**	**54.363.063,22**	**59.481.856,91**
Déficit Atuarial	**23.599.033,02**	**28.814.485,96**	**42.392.135,53**

MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2020 para 2019:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2019 E 2020		
DESCRIÇÃO	**SITUAÇÃO**	**%**
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	**AUMENTO**	**30,13%**
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	**AUMENTO**	**28,35%**
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	**AUMENTO**	**19,01%**
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	**AUMENTO**	**-**
Ativo do Plano	**AUMENTO**	**9,42%**
Resultado Atuarial	**AUMENTO**	**47,12%**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Houve ainda alteração no juro atuarial de 6% ao ano para 5,89% ao ano.

TESOURO MUNICIPAL

ANO	2018	2019	2020
Data Base	**31/12/2017**	**31/12/2018**	**31/12/2019**
Data do Relatório Atuarial	**18/06/2018**	**08/08/2019**	**25/06/2020**
Quantitativo			
Ativos	**0**	**0**	**0**
Aposentados	**10**	**10**	**9**
Pensionistas	**2**	**0**	**1**
Total	**12**	**10**	**10**
Contribuição Atual			
Ente	**21,96%**	**21,96%**	**21,96%**
Ativos	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Aposentados	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Pensionistas	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
Alíquotas de Equilíbrio			
Custeio Normal	**32,96%**	**32,96%**	**32,96%**
Ente Total	21,96%	21,96%	21,96%
Ente	19,96%	19,96%	19,96%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
Custeio Suplementar Total/Aporte	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Custo Total	**32,96%**	**32,96%**	**32,96%**
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	**4.108.585,66**	**3.972.135,90**	**2.568.901,01**
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo do Plano	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit Atuarial	**4.108.585,66**	**3.972.135,90**	**2.568.901,01**

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2020 para 2019:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2019 E 2020		
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	CONSTANTE	0,00%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	REDUÇÃO	35,33%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	CONSTANTE	0,00%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	CONSTANTE	0,00%
Ativo do Plano	CONSTANTE	0,00%
Resultado Atuarial	REDUÇÃO	35,33%

Foi mantido o juro atuarial de 0% ao ano.

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

A Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, diz:

Art. 6º O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa;

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Portanto, optamos por não aplicar o Perfil Atuarial no momento, pois são necessários estudos complementares para acompanhar sua evolução ao longo do tempo.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

13 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2019 do Município de **MUZAMBINHO** e a legislação vigente (Lei n° 9.717, Emendas Constitucionais n° 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias do MPS n° 204/2008, nº 402/2008, nº 464/2018 e a Legislação Municipal em vigor).

TESOURO MUNICIPAL

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **11** segurados, sendo **0** ativos, **9** inativos e **2** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R$ 0,00** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R$ 17.091,45** e dos pensionistas em **R$ 3.344,61**.

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R$ 2.568.901,01** a juro atuarial 5,89%.

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de R$ 4.354.445,06 a juro atuarial 0,00%.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **699** segurados, sendo **491** ativos, **174** inativos e **34** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R$ 1.004.349,04** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R$ 325.671,54** e dos pensionistas em **R$ 47.495,11**.

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R$ 42.392.135,53**, podendo ser repactuados novamente para o prazo de 35 anos, conforme Instrução Normativa nº 07, art. 6º, I.

As alíquotas de contribuição normal e suplementar ou aporte, devem ser alteradas para o exercício de 2020.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **IPREM**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

As inconsistências foram abordadas no item 6.3, deste relatório.

O modelo de Relatório da Avaliação Atuarial, encontra-se em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21/12/2018.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Devido a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/2019, não foram calculados os auxílios que passaram a ser de responsabilidade do Ente.

Na mesma Emenda Constitucional cita o escalonamento de alíquotas. No caso de **MUZAMBINHO**, em conformidade com a Nota técnica SEI nº 12212/2019/MF, de 22/11/2019, sugerimos a aplicação da alíquota de 14% para todos os servidores. Conforme alínea "a" do rodapé, da referida Nota Técnica que diz: **"a) caso a alíquota seja uniforme e o RPPS possua déficit atuarial, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo 14%"**.

Sugerimos manter a alíquota patronal para 21,96% para o Fundo Previdenciário e alterar a alíquota dos servidores para 14,00%, a partir de julho de 2020, para o Tesouro Municipal e Fundo Previdenciário.

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba-Pr, 25/06/2020.

RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

IBA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2020.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2020.

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline S. de Souza Ramos
Instituto Brasileiro de Atuária
Analista Financeiro

Sede - Rua da Assembléia, 10 - S/1304-5 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-901
Tel.: +55 21 2531-0267 / +55 21 2531-3068
www.atuarios.org.br

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXOS

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 1
CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

A Portaria MF nº 464 de 19/11/2018, através da Instrução Normativa nº 8 de 21/12/2018, estabelece que conceitos e definições devem ser objeto desse relatório.

Portanto, a seguir os termos utilizados nesse relatório, para dar melhor compreensão dos seus significados aos senhores gestores, prefeitos(as), conselheiros e demais interessados.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar ou aporte: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar ou aporte: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Regime de Caixa: é o regime contábil que apropria as receitas e despesas no período de seu efetivo recebimento ou pagamento, independentemente do momento em que foram realizadas.

Regime de Competência: (do inglês accrual-basis) é o que apropria (ou seja, considera ocorrido o fato gerador) receitas e despesas ao período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada o cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 2
TÁBUAS EM GERAL

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2017 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2017 80+ AMBOS OS SEXOS)

Além das tábuas referenciais mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018 é também publicada a tábua "IBGE 2017 - Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos", que poderá ser utilizada nas avaliações atuariais, desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas: "IBGE 2017- Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Mulheres" e "IBGE 2017- Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Homens".

AMBOS OS SEXOS

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01280792	76,05
1	98.719	0,00084835	76,03
2	98.635	0,00054829	75,10
3	98.581	0,00041831	74,14
4	98.540	0,00034388	73,17
5	98.506	0,00029579	72,19
6	98.477	0,00026309	71,22
7	98.451	0,00024100	70,23
8	98.427	0,00022754	69,25
9	98.405	0,00022241	68,27
10	98.383	0,00022669	67,28
11	98.361	0,00024293	66,30
12	98.337	0,00027559	65,31
13	98.310	0,00033183	64,33
14	98.277	0,00042274	63,35
15	98.236	0,00071041	62,38
16	98.166	0,00088435	61,42
17	98.079	0,00103893	60,48
18	97.977	0,00116015	59,54
19	97.864	0,00125352	58,61
20	97.741	0,00134591	57,68
21	97.609	0,00143763	56,76
22	97.469	0,00150090	55,84
23	97.323	0,00152892	54,92
24	97.174	0,00153125	54,00
25	97.025	0,00152159	53,09
26	96.877	0,00151604	52,17
27	96.731	0,00152167	51,25
28	96.583	0,00154685	50,32
30	96.281	0,00163522	48,48
31	96.123	0,00168272	47,56
32	95.962	0,00173438	46,64

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
33	95.795	0,00178954	45,72
34	95.624	0,00185062	44,80
35	95.447	0,00192171	43,88
36	95.263	0,00200573	42,96
37	95.072	0,00210298	42,05
38	94.872	0,00221511	41,14
39	94.662	0,00234329	40,23
40	94.440	0,00248595	39,32
41	94.206	0,00264616	38,42
42	93.956	0,00283005	37,52
43	93.691	0,00304071	36,62
44	93.406	0,00327674	35,73
45	93.100	0,00353519	34,85
46	92.770	0,00381334	33,97
47	92.417	0,00411151	33,10
48	92.037	0,00442917	32,23
49	91.629	0,00476826	31,37
50	91.192	0,00513388	30,52
51	90.724	0,00552730	29,68
52	90.223	0,00594594	28,84
53	89.686	0,00639042	28,01
54	89.113	0,00686422	27,18
55	88.501	0,00737914	26,37
56	87.848	0,00793473	25,56
57	87.151	0,00852139	24,76
58	86.408	0,00913841	23,97
59	85.619	0,00979710	23,19
60	84.780	0,01051043	22,41
61	83.889	0,01129752	21,64
62	82.941	0,01217411	20,89
63	81.931	0,01315592	20,14
64	80.854	0,01424725	19,40
65	79.702	0,01542645	18,67
66	78.472	0,01671206	17,96
67	77.161	0,01815786	17,25
68	75.760	0,01979276	16,56
69	74.260	0,02161310	15,89
70	72.655	0,02357658	15,23
71	70.942	0,02568828	14,58
72	69.120	0,02801062	13,95
73	67.184	0,03057359	13,34
74	65.130	0,03338079	12,75
75	62.956	0,03639624	12,17

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
76	60.664	0,03963614	11,61
77	58.260	0,04317860	11,07
78	55.744	0,04707110	10,55
79	53.120	0,05132834	10,04
80	50.394	0,05546652	9,56
81	47.599	0,05980854	9,09
82	44.752	0,06438317	8,64
83	41.870	0,06922364	8,20
84	38.972	0,07436859	7,77
85	36.074	0,07986338	7,35
86	33.193	0,08576158	6,95
87	30.346	0,09212709	6,55
88	27.550	0,09903674	6,17
89	24.822	0,10658379	5,79
90	22.176	0,11488263	5,42
91	19.629	0,12407504	5,06
92	17.193	0,13433888	4,71
93	14.883	0,14590009	4,36
94	12.712	0,15904983	4,02
95	10.690	0,17416906	3,68
96	8.828	0,19176473	3,36
97	7.135	0,21252410	3,03
98	5.619	0,23739761	2,72
99	4.285	0,26772775	2,41
100	3.138	0,30545079	2,10
101	2.179	0,35340877	1,81
102	1.409	0,41579559	1,52
103	823	0,49860476	1,25
104	413	0,60911101	1,00
105	161	0,75004484	0,78
106	40	0,89766198	0,60
107	4	0,98488543	0,52
108	0	0,99973663	0,50
109	0	0,99999993	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

lx – quantidade de pessoas
ex – expectativa de sobrevivência
qx – expectativa de falecimentos, calculado lx * qx

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 3
EXTRATO PREVIDENCIÁRIO

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Acesso dos Segurados às informações do regime	Regular
Caráter Contributivo (Ente e Ativos – Alíquotas)	Regular
Caráter Contributivo (Inativos e Pensionistas – Alíquotas)	Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular
Concessão de benefícios não distintos do RGPS – previsão legal	Regular
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular
Regras de Concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Regular
Utilização dos recursos previdenciários – Previsão legal	Regular

AUDITORIA DOS RPPS	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Aplicações Financeiras Resol. CMN – Adequação DAIR e Política de Investimentos – Decisão Administrativa	Regular
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Regular
Atendimento à Secretaria de Previdência em auditoria indireta no prazo	Regular
Caráter contributivo (Repasse) – Decisão Administrativa	Regular
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular
Escrituração Contábil – Consistência das Informações – Decisão Administrativa	Regular
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular
Utilização dos recursos previdenciários – Decisão Administrativa	Regular

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	
CRITÉRIO	SITUAÇÃO
Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Regular

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
CRITÉRIO	SITUAÇÃO
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público	Regular
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Regular

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Consistência e Caráter Contributivo	Regular
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamento à SPPS	Regular

INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Consistência	Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Encaminhamento à SPPS	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR - Consistência	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – Encaminhamento a partir de 2017	Regular

OUTROS	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN – previsão legal	Regular
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	Regular
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 4
CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 05/05/1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pela Secretaria de Previdência no momento da emissão do CRP.

ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME
A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)
É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)
É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS
O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial;

II – Quanto ao dependente:
a) pensão por morte; e,

ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS
O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE
Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS
Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS
A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais n° 20, n° 41 e n° 47.

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL
Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

AUDITORIA DOS RPPS

APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESOLUÇÃO DO CMN – ADEQUAÇÃO DAIR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA
Aplicações financeiras conforme estabelecido pelo Resolução do conselho Monetário Nacional.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO
O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Receita Federal, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO
O ente federativo prestará á Secretaria de Previdência, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA
O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Economia no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES - DECISÃO ADMINISTRATIVA
O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.
Além de atender a Lei n° 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br; A Portaria do MPS n° 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS
Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA
O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pela Secretaria de Previdência no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES
Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.
Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO
O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.
Além de atender a Lei n° 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS n° 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS
A exigência de encaminhamento, pelos Entes, das informações/ dados contábeis, orçamentários e fiscais permite verificar se os procedimentos contábeis praticados pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS encontram-se pautados nos fundamentos da Contabilidade Pública, e se permanecem alicerçados pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO
O ente federativo elaborará e encaminhará à Secretaria de Previdência o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS
As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à Secretaria de Previdência, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela Secretaria de Previdência.

INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONSISTÊNCIA
A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - ECAMINHAMENTO À SPPS
A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA
As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Receita Federal.

DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À PARTIR DE 2017
Deverá ser encaminhado a Secretaria de Previdência, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

OUTROS

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL
Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e alterações. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização da Secretaria de Previdência.

EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS
Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS
É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição dos servidores.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 5
ESTATÍSTICAS

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

PLANO PREVIDENCIÁRIO

No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	**314**	**177**	**2.165,53**	**1.832,61**	**45,75**	**49,13**
Demais Cargos	189	171	2.029,31	1.779,06	44,80	49,07
Professores	125	6	2.371,49	3.358,72	47,19	50,83
APOSENTADOS	**109**	**65**	**2.000,85**	**1.655,07**	**62,48**	**70,28**
Tempo de Contribuição	58	19	2.557,64	2.571,18	60,00	66,42
Idade	37	34	1.274,43	1.264,22	67,70	74,91
Compulsória	1	1	1.158,00	1.181,99	78,00	78,00
Invalidez	13	11	1.649,02	1.323,75	78,00	61,91
PENSIONISTAS	**27**	**7**	**1.365,32**	**1.518,77**	**66,70**	**51,29**

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	491	70,25%	1.004.349,04	72,91%
Aposentados	174	24,89%	325.671,54	23,64%
Pensionistas	34	4,86%	47.495,11	3,45%
TOTAL	**699**	**100,00%**	**1.377.515,69**	**100,00%**

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas

Segurados - TOTAL

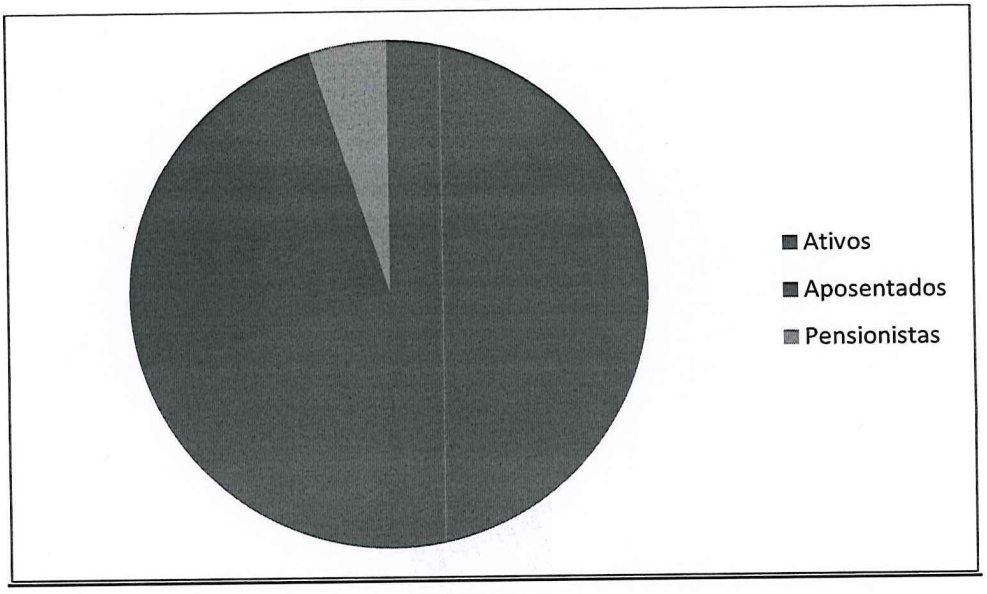

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Segurados por Sexo

1 – Feminino
2 - Masculino

Professores – Por Sexo

1 – Feminino
2 - Masculino

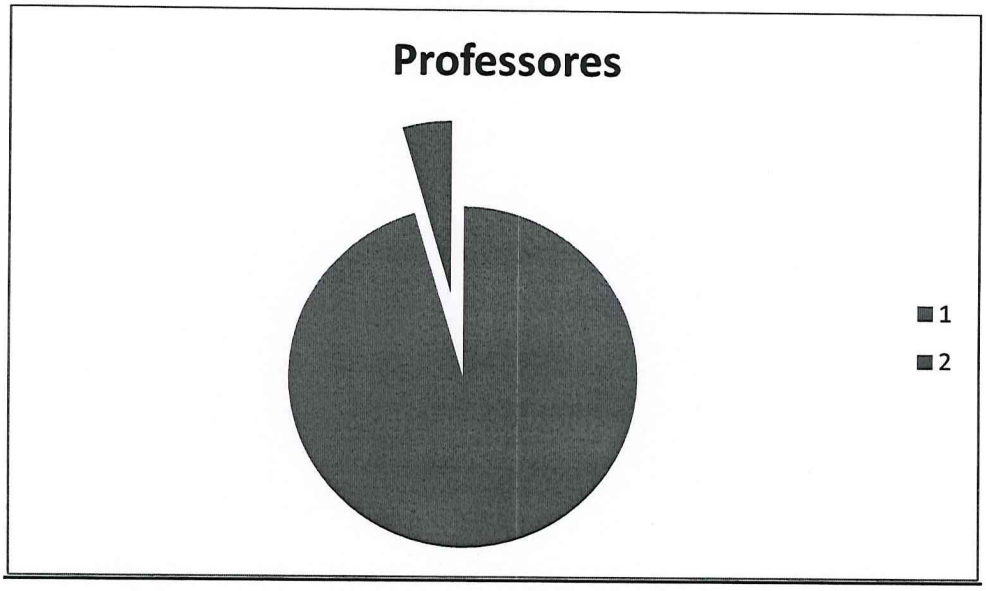

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 6
CUSTOS ATUARIAIS

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em 31/12/2019 Base de dados: 31/12/2019

Discriminação	Freqüência	Valor em R$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	**699**	**1.377.515,69**	**100,00%**
Ativos	491	1.004.349,04	72,91%
Aposentados	174	325.671,54	23,64%
Pensionistas	34	47.495,11	3,45%
Benefícios	**208**	**373.166,65**	**0,00%**
Aposentadorias	174	325.671,54	87,27%
Pensões	34	47.495,11	12,73%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		**42.392.135,53**	**100,00%**
Reservas Matemáticas		**42.392.135,53**	
Saldo do Fundo		**59.481.856,91**	**36,86%**
Reservas a Amortizar		**101.873.992,44**	**63,14%**
RMBAC		45.885.613,98	28,44%
RMBCC		55.988.378,46	34,70%
Custeio		**645.696,00**	**64,29%**
Normal		313.033,44	32,96%
Suplementar		314.662,55	31,33%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 7
PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR - MCASP

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL		
BASE		31/12/2019
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.0.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - ATIVO DO BP**	**59.481.856,91**
2.2.7.2.1.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**101.873.992,44**
	PLANO FINANCEIRO	**0,00**
2.2.7.2.1.01.00	**Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos**	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder**	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	**101.873.992,44**
2.2.7.2.1.03.00	**Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos**	**55.988.378,46**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	62.209.309,40
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	6.220.930,94
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder**	**45.885.613,98**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	76.972.089,13
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	15.583.382,11
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	7.805.883,57
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.697.209,47
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.05.00	**Plano Previdenciário - Plano de Amortização**	**42.392.135,53**
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	42.392.135,53
2.2.7.2.1.06.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro**	**0,00**
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para ajustes do Plano	0,00

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

TESOURO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL		
BASE		31/12/2019
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.0.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - ATIVO DO BP**	**0,00**
2.2.7.2.1.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**0,00**
	PLANO FINANCEIRO – TESOURO MUNICIPAL	**0,00**
2.2.7.2.1.01.00	**Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos**	**2.568.901,01**
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	2.568.901,01
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder**	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
2.2.7.2.1.03.00	**Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos**	**0,00**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder**	**0,00**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.05.00	**Plano Previdenciário - Plano de Amortização**	**0,00**
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.06.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro**	**0,00**
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para ajustes do Plano	0,00

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 8
EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	3.175.118,70	3.527.909,67	0,00	0,00	0,00	352.790,97	0,00	0,00
1	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00
2	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00
3	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00
4	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00
5	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00
6	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00
7	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00
8	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00
9	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00
10	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00
11	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00
12	264.593,23	293.992,47	0,00	0,00	0,00	29.399,25	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	4.726.336,12	8.382.686,63	1.111.928,90	556.977,13	838.268,60	0,00	1.149.175,88	0,00
1	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00
2	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00
3	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00
4	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00
5	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00
6	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00
7	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00
8	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00
9	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00
10	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00
11	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00
12	393.861,34	698.557,22	92.660,74	46.414,76	69.855,72	0,00	95.764,66	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

TESOURO MUNICIPAL

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	287.788,01	287.788,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	23.982,33	23.982,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.01.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.02.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.02.06	(-)COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 9
RESUMO DO FLUXO ATUARIAL E DA POPULAÇÃO COBERTA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R$	R$	R$
2020	491	174	34	699	3.335.252,17	14.268.887,08	48.548.222,00
2021	481	174	34	689	2.578.924,86	10.277.803,04	40.849.343,82
2022	477	174	34	685	2.535.241,34	9.957.218,91	33.427.366,26
2023	475	174	34	683	2.471.263,02	9.569.372,89	26.329.256,39
2024	466	174	34	674	2.437.311,65	9.373.927,00	19.392.641,04
2025	451	174	34	659	2.301.680,41	8.673.164,43	13.021.157,02
2026	435	174	34	643	2.111.506,74	7.844.917,48	7.287.746,28
2027	418	173	33	624	1.996.365,08	7.348.961,76	1.935.149,60
2028	401	172	31	604	1.889.201,91	6.927.146,90	-3.102.795,39
2029	383	170	29	582	1.732.518,20	6.298.379,66	-7.668.656,85
2030	363	168	29	560	1.612.032,59	5.846.735,56	-11.903.359,83
2031	349	163	26	538	1.481.130,39	5.307.506,39	-15.729.735,83
2032	324	157	24	505	1.368.391,03	4.930.424,46	-19.291.769,26
2033	302	145	23	470	1.222.601,31	4.320.524,01	-22.389.691,96
2034	280	138	22	440	1.155.656,30	4.089.786,69	-25.323.822,34
2035	259	123	21	403	1.028.249,05	3.572.726,52	-27.868.299,82
2036	230	114	21	365	906.420,64	3.182.208,46	-30.144.087,63
2037	208	102	19	329	785.883,39	2.702.782,05	-32.060.986,29
2038	189	96	17	302	734.785,84	2.533.271,06	-33.859.471,50
2039	171	88	15	274	642.854,29	2.264.916,39	-35.481.533,60
2040	143	74	14	231	537.548,50	1.877.114,17	-36.821.099,28
2041	123	66	12	201	468.292,11	1.631.595,71	-37.984.402,88
2042	107	60	12	179	420.405,21	1.477.779,46	-39.041.777,12
2043	97	48	11	156	350.478,64	1.157.677,98	-39.848.976,47
2044	81	39	9	129	319.189,52	966.935,85	-40.496.722,79
2045	68	33	8	109	222.583,08	718.784,25	-40.992.923,96
2046	61	28	6	95	180.080,28	564.959,09	-41.377.802,77
2047	48	24	6	78	156.007,24	456.872,94	-41.678.668,48
2048	36	13	6	55	97.360,34	241.619,74	-41.822.927,88
2049	29	12	6	47	63.754,71	191.084,82	-41.950.257,99
2050	24	8	5	37	46.262,53	110.901,82	-42.014.897,28
2051	19	8	5	32	31.113,48	92.619,36	-42.076.403,16
2052	16	8	5	29	29.000,15	90.000,92	-42.137.403,92
2053	11	3	3	17	16.669,08	42.701,58	-42.163.436,42
2054	7	3	3	13	10.061,36	33.123,34	-42.186.498,40
2055	4	3	3	10	8.281,29	30.957,08	-42.209.174,19
2056	1	2	2	5	4.454,59	20.072,07	-42.224.791,67

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R$	R$	R$
2057	0	2	2	4	1.694,80	16.947,95	-42.240.044,83
2058	0	2	2	4	1.694,80	16.947,95	-42.255.297,99
2059	0	2	2	4	1.694,80	16.947,95	-42.270.551,15
2060	0	2	2	4	1.694,80	16.947,95	-42.285.804,31
2061	0	2	2	4	1.694,80	16.947,95	-42.301.057,46
2062	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.307.129,34
2063	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.313.201,21
2064	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.319.273,08
2065	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.325.344,95
2066	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.331.416,82
2067	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.337.488,69
2068	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.343.560,57
2069	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.349.632,44
2070	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.355.704,31
2071	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.361.776,18
2072	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.367.848,05
2073	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.373.919,92
2074	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.379.991,80
2075	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.386.063,67
2076	0	1	1	2	674,65	6.746,52	-42.392.135,54
2077	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-42.392.135,54

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

TESOURO MUNICIPAL

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R$	R$	R$
2020	0	9	1	10	0,00	271.780,16	-271.780,16
2021	0	9	1	10	0,00	271.780,16	-543.560,33
2022	0	9	1	10	0,00	271.780,16	-815.340,49
2023	0	8	1	9	0,00	241.824,77	-1.057.165,26
2024	0	8	1	9	0,00	241.824,77	-1.298.990,03
2025	0	7	1	8	0,00	209.661,51	-1.508.651,53
2026	0	7	0	7	0,00	171.536,91	-1.680.188,44
2027	0	6	0	6	0,00	141.243,10	-1.821.431,54
2028	0	5	0	5	0,00	113.905,39	-1.935.336,93
2029	0	5	0	5	0,00	113.905,39	-2.049.242,32
2030	0	5	0	5	0,00	113.905,39	-2.163.147,71
2031	0	4	0	4	0,00	88.158,49	-2.251.306,20
2032	0	4	0	4	0,00	88.158,49	-2.339.464,69
2033	0	4	0	4	0,00	88.158,49	-2.427.623,18
2034	0	4	0	4	0,00	88.158,49	-2.515.781,67
2035	0	1	0	1	0,00	17.706,45	-2.533.488,11
2036	0	1	0	1	0,00	17.706,45	-2.551.194,56
2037	0	1	0	1	0,00	17.706,45	-2.568.901,01
2038	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2039	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2040	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2041	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2042	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2043	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2044	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2045	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2046	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2047	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2048	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2049	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2050	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2051	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2052	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2053	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2054	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2055	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01
2056	0	0	0	0	0,00	0,00	-2.568.901,01

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 10
PROJEÇÕES ATUARIAIS - RREO

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

DESCONSIDERANDO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANO DE 2020

SALDO ANTERIOR 59.481.856,91
R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2020	3.335.252,17	14.268.887,08	-10.933.634,91	48.548.222,00
2021	2.578.924,86	10.277.803,04	-7.698.878,18	40.849.343,82
2022	2.535.241,34	9.957.218,91	-7.421.977,57	33.427.366,26
2023	2.471.263,02	9.569.372,89	-7.098.109,87	26.329.256,39
2024	2.437.311,65	9.373.927,00	-6.936.615,35	19.392.641,04
2025	2.301.680,41	8.673.164,43	-6.371.484,02	13.021.157,02
2026	2.111.506,74	7.844.917,48	-5.733.410,74	7.287.746,28
2027	1.996.365,08	7.348.961,76	-5.352.596,68	1.935.149,60
2028	1.889.201,91	6.927.146,90	-5.037.944,99	-3.102.795,39
2029	1.732.518,20	6.298.379,66	-4.565.861,46	-7.668.656,85
2030	1.612.032,59	5.846.735,56	-4.234.702,98	-11.903.359,83
2031	1.481.130,39	5.307.506,39	-3.826.376,00	-15.729.735,83
2032	1.368.391,03	4.930.424,46	-3.562.033,43	-19.291.769,26
2033	1.222.601,31	4.320.524,01	-3.097.922,70	-22.389.691,96
2034	1.155.656,30	4.089.786,69	-2.934.130,39	-25.323.822,34
2035	1.028.249,05	3.572.726,52	-2.544.477,47	-27.868.299,82
2036	906.420,64	3.182.208,46	-2.275.787,82	-30.144.087,63
2037	785.883,39	2.702.782,05	-1.916.898,66	-32.060.986,29
2038	734.785,84	2.533.271,06	-1.798.485,21	-33.859.471,50
2039	642.854,29	2.264.916,39	-1.622.062,10	-35.481.533,60
2040	537.548,50	1.877.114,17	-1.339.565,68	-36.821.099,28
2041	468.292,11	1.631.595,71	-1.163.303,60	-37.984.402,88
2042	420.405,21	1.477.779,46	-1.057.374,24	-39.041.777,12
2043	350.478,64	1.157.677,98	-807.199,35	-39.848.976,47
2044	319.189,52	966.935,85	-647.746,32	-40.496.722,79
2045	222.583,08	718.784,25	-496.201,17	-40.992.923,96
2046	180.080,28	564.959,09	-384.878,81	-41.377.802,77
2047	156.007,24	456.872,94	-300.865,71	-41.678.668,48
2048	97.360,34	241.619,74	-144.259,40	-41.822.927,88
2049	63.754,71	191.084,82	-127.330,11	-41.950.257,99
2050	46.262,53	110.901,82	-64.639,29	-42.014.897,28
2051	31.113,48	92.619,36	-61.505,88	-42.076.403,16
2052	29.000,15	90.000,92	-61.000,76	-42.137.403,92
2053	16.669,08	42.701,58	-26.032,50	-42.163.436,42
2054	10.061,36	33.123,34	-23.061,98	-42.186.498,40
2055	8.281,29	30.957,08	-22.675,79	-42.209.174,19
2056	4.454,59	20.072,07	-15.617,48	-42.224.791,67
2057	1.694,80	16.947,95	-15.253,16	-42.240.044,83
2058	1.694,80	16.947,95	-15.253,16	-42.255.297,99
2059	1.694,80	16.947,95	-15.253,16	-42.270.551,15
2060	1.694,80	16.947,95	-15.253,16	-42.285.804,31

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANO DE 2020 R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2061	1.694,80	16.947,95	-15.253,16	-42.301.057,46
2062	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.307.129,34
2063	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.313.201,21
2064	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.319.273,08
2065	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.325.344,95
2066	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.331.416,82
2067	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.337.488,69
2068	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.343.560,57
2069	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.349.632,44
2070	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.355.704,31
2071	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.361.776,18
2072	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.367.848,05
2073	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.373.919,92
2074	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.379.991,80
2075	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.386.063,67
2076	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.392.135,54
2077	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2078	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2079	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2080	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2081	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2082	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2083	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2084	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2085	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2086	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2087	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2088	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2089	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2090	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2091	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2092	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2093	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2094	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54

Nome do Atuário Responsável: **RICARDO CICARELLI DE MELO** **Registro MIBA:** **1306**
Data da Avaliação Atuarial: **25/06/2020**

Prefeito Municipal | Responsável pelo Controle Interno | Contabilista - CRC Nº

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

TESOURO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANO DE 2020

SALDO ANTERIOR 0,00
R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2020	0,00	271.780,16	-271.780,16	-271.780,16
2021	0,00	271.780,16	-271.780,16	-543.560,33
2022	0,00	271.780,16	-271.780,16	-815.340,49
2023	0,00	241.824,77	-241.824,77	-1.057.165,26
2024	0,00	241.824,77	-241.824,77	-1.298.990,03
2025	0,00	209.661,51	-209.661,51	-1.508.651,53
2026	0,00	171.536,91	-171.536,91	-1.680.188,44
2027	0,00	141.243,10	-141.243,10	-1.821.431,54
2028	0,00	113.905,39	-113.905,39	-1.935.336,93
2029	0,00	113.905,39	-113.905,39	-2.049.242,32
2030	0,00	113.905,39	-113.905,39	-2.163.147,71
2031	0,00	88.158,49	-88.158,49	-2.251.306,20
2032	0,00	88.158,49	-88.158,49	-2.339.464,69
2033	0,00	88.158,49	-88.158,49	-2.427.623,18
2034	0,00	88.158,49	-88.158,49	-2.515.781,67
2035	0,00	17.706,45	-17.706,45	-2.533.488,11
2036	0,00	17.706,45	-17.706,45	-2.551.194,56
2037	0,00	17.706,45	-17.706,45	-2.568.901,01
2038	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2039	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2040	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2041	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2042	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2043	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2044	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2045	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2046	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2047	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2048	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2049	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2050	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2051	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2052	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2053	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2054	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2055	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2056	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2057	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2058	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2059	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2060	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01

Nome do Atuário Responsável: **RICARDO CICARELLI DE MELO** **Registro MIBA:** **1306**
Data da Avaliação Atuarial: **25/06/2020**

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 11
RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

JUROS: 5,89% - DURAÇÃO DO PASSIVO: 9,6671

DURAÇÃO DO PASSIVO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2020	3.335.252,17	14.268.887,08	-10.933.634,91	48.548.222,00
2021	2.578.924,86	10.277.803,04	-7.698.878,18	40.849.343,82
2022	2.535.241,34	9.957.218,91	-7.421.977,57	33.427.366,26
2023	2.471.263,02	9.569.372,89	-7.098.109,87	26.329.256,39
2024	2.437.311,65	9.373.927,00	-6.936.615,35	19.392.641,04
2025	2.301.680,41	8.673.164,43	-6.371.484,02	13.021.157,02
2026	2.111.506,74	7.844.917,48	-5.733.410,74	7.287.746,28
2027	1.996.365,08	7.348.961,76	-5.352.596,68	1.935.149,60
2028	1.889.201,91	6.927.146,90	-5.037.944,99	-3.102.795,39
2029	1.732.518,20	6.298.379,66	-4.565.861,46	-7.668.656,85
2030	1.612.032,59	5.846.735,56	-4.234.702,98	-11.903.359,83
2031	1.481.130,39	5.307.506,39	-3.826.376,00	-15.729.735,83
2032	1.368.391,03	4.930.424,46	-3.562.033,43	-19.291.769,26
2033	1.222.601,31	4.320.524,01	-3.097.922,70	-22.389.691,96
2034	1.155.656,30	4.089.786,69	-2.934.130,39	-25.323.822,34
2035	1.028.249,05	3.572.726,52	-2.544.477,47	-27.868.299,82
2036	906.420,64	3.182.208,46	-2.275.787,82	-30.144.087,63
2037	785.883,39	2.702.782,05	-1.916.898,66	-32.060.986,29
2038	734.785,84	2.533.271,06	-1.798.485,21	-33.859.471,50
2039	642.854,29	2.264.916,39	-1.622.062,10	-35.481.533,60
2040	537.548,50	1.877.114,17	-1.339.565,68	-36.821.099,28
2041	468.292,11	1.631.595,71	-1.163.303,60	-37.984.402,88
2042	420.405,21	1.477.779,46	-1.057.374,24	-39.041.777,12
2043	350.478,64	1.157.677,98	-807.199,35	-39.848.976,47
2044	319.189,52	966.935,85	-647.746,32	-40.496.722,79
2045	222.583,08	718.784,25	-496.201,17	-40.992.923,96
2046	180.080,28	564.959,09	-384.878,81	-41.377.802,77
2047	156.007,24	456.872,94	-300.865,71	-41.678.668,48
2048	97.360,34	241.619,74	-144.259,40	-41.822.927,88
2049	63.754,71	191.084,82	-127.330,11	-41.950.257,99
2050	46.262,53	110.901,82	-64.639,29	-42.014.897,28
2051	31.113,48	92.619,36	-61.505,88	-42.076.403,16
2052	29.000,15	90.000,92	-61.000,76	-42.137.403,92
2053	16.669,08	42.701,58	-26.032,50	-42.163.436,42
2054	10.061,36	33.123,34	-23.061,98	-42.186.498,40
2055	8.281,29	30.957,08	-22.675,79	-42.209.174,19
2056	4.454,59	20.072,07	-15.617,48	-42.224.791,67
2057	1.694,80	16.947,95	-15.253,16	-42.240.044,83
2058	1.694,80	16.947,95	-15.253,16	-42.255.297,99
2059	1.694,80	16.947,95	-15.253,16	-42.270.551,15
2060	1.694,80	16.947,95	-15.253,16	-42.285.804,31

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

DURAÇÃO DO PASSIVO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2061	1.694,80	16.947,95	-15.253,16	-42.301.057,46
2062	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.307.129,34
2063	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.313.201,21
2064	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.319.273,08
2065	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.325.344,95
2066	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.331.416,82
2067	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.337.488,69
2068	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.343.560,57
2069	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.349.632,44
2070	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.355.704,31
2071	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.361.776,18
2072	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.367.848,05
2073	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.373.919,92
2074	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.379.991,80
2075	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.386.063,67
2076	674,65	6.746,52	-6.071,87	-42.392.135,54
2077	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2078	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2079	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2080	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2081	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2082	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2083	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2084	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2085	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2086	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2087	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2088	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2089	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2090	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2091	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2092	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2093	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54
2094	0,00	0,00	0,00	-42.392.135,54

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

TESOURO MUNICIPAL

JUROS: 5,89% - DURAÇÃO DO PASSIVO: 6,9138

DURAÇÃO DO PASSIVO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2020	0,00	271.780,16	-271.780,16	-271.780,16
2021	0,00	271.780,16	-271.780,16	-543.560,33
2022	0,00	271.780,16	-271.780,16	-815.340,49
2023	0,00	241.824,77	-241.824,77	-1.057.165,26
2024	0,00	241.824,77	-241.824,77	-1.298.990,03
2025	0,00	209.661,51	-209.661,51	-1.508.651,53
2026	0,00	171.536,91	-171.536,91	-1.680.188,44
2027	0,00	141.243,10	-141.243,10	-1.821.431,54
2028	0,00	113.905,39	-113.905,39	-1.935.336,93
2029	0,00	113.905,39	-113.905,39	-2.049.242,32
2030	0,00	113.905,39	-113.905,39	-2.163.147,71
2031	0,00	88.158,49	-88.158,49	-2.251.306,20
2032	0,00	88.158,49	-88.158,49	-2.339.464,69
2033	0,00	88.158,49	-88.158,49	-2.427.623,18
2034	0,00	88.158,49	-88.158,49	-2.515.781,67
2035	0,00	17.706,45	-17.706,45	-2.533.488,11
2036	0,00	17.706,45	-17.706,45	-2.551.194,56
2037	0,00	17.706,45	-17.706,45	-2.568.901,01
2038	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2039	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2040	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2041	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2042	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2043	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2044	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2045	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2046	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2047	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2048	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2049	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2050	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2051	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2052	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2053	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2054	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2055	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2056	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2057	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2058	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2059	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01
2060	0,00	0,00	0,00	-2.568.901,01

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 12
GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2020	3.335.252,17	14.268.887,08	48.548.222,00
2021	2.578.924,86	10.277.803,04	40.849.343,82
2022	2.535.241,34	9.957.218,91	33.427.366,26
2023	2.471.263,02	9.569.372,89	26.329.256,39
2024	2.437.311,65	9.373.927,00	19.392.641,04
2025	2.301.680,41	8.673.164,43	13.021.157,02
2026	2.111.506,74	7.844.917,48	7.287.746,28
2027	1.996.365,08	7.348.961,76	1.935.149,60
2028	1.889.201,91	6.927.146,90	-3.102.795,39
2029	1.732.518,20	6.298.379,66	-7.668.656,85
2030	1.612.032,59	5.846.735,56	-11.903.359,83
2031	1.481.130,39	5.307.506,39	-15.729.735,83
2032	1.368.391,03	4.930.424,46	-19.291.769,26
2033	1.222.601,31	4.320.524,01	-22.389.691,96
2034	1.155.656,30	4.089.786,69	-25.323.822,34
2035	1.028.249,05	3.572.726,52	-27.868.299,82
2036	906.420,64	3.182.208,46	-30.144.087,63
2037	785.883,39	2.702.782,05	-32.060.986,29
2038	734.785,84	2.533.271,06	-33.859.471,50
2039	642.854,29	2.264.916,39	-35.481.533,60
2040	537.548,50	1.877.114,17	-36.821.099,28
2041	468.292,11	1.631.595,71	-37.984.402,88
2042	420.405,21	1.477.779,46	-39.041.777,12
2043	350.478,64	1.157.677,98	-39.848.976,47
2044	319.189,52	966.935,85	-40.496.722,79
2045	222.583,08	718.784,25	-40.992.923,96
2046	180.080,28	564.959,09	-41.377.802,77
2047	156.007,24	456.872,94	-41.678.668,48
2048	97.360,34	241.619,74	-41.822.927,88
2049	63.754,71	191.084,82	-41.950.257,99
2050	46.262,53	110.901,82	-42.014.897,28
2051	31.113,48	92.619,36	-42.076.403,16
2052	29.000,15	90.000,92	-42.137.403,92
2053	16.669,08	42.701,58	-42.163.436,42
2054	10.061,36	33.123,34	-42.186.498,40
2055	8.281,29	30.957,08	-42.209.174,19
2056	4.454,59	20.072,07	-42.224.791,67
2057	1.694,80	16.947,95	-42.240.044,83
2058	1.694,80	16.947,95	-42.255.297,99
2059	1.694,80	16.947,95	-42.270.551,15
2060	1.694,80	16.947,95	-42.285.804,31
2061	1.694,80	16.947,95	-42.301.057,46
2062	674,65	6.746,52	-42.307.129,34
2063	674,65	6.746,52	-42.313.201,21

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2064	674,65	6.746,52	-42.319.273,08
2065	674,65	6.746,52	-42.325.344,95
2066	674,65	6.746,52	-42.331.416,82
2067	674,65	6.746,52	-42.337.488,69
2068	674,65	6.746,52	-42.343.560,57
2069	674,65	6.746,52	-42.349.632,44
2070	674,65	6.746,52	-42.355.704,31
2071	674,65	6.746,52	-42.361.776,18
2072	674,65	6.746,52	-42.367.848,05
2073	674,65	6.746,52	-42.373.919,92
2074	674,65	6.746,52	-42.379.991,80
2075	674,65	6.746,52	-42.386.063,67
2076	674,65	6.746,52	-42.392.135,54
2077	0,00	0,00	-42.392.135,54
2078	0,00	0,00	-42.392.135,54
2079	0,00	0,00	-42.392.135,54
2080	0,00	0,00	-42.392.135,54
2081	0,00	0,00	-42.392.135,54
2082	0,00	0,00	-42.392.135,54
2083	0,00	0,00	-42.392.135,54
2084	0,00	0,00	-42.392.135,54
2085	0,00	0,00	-42.392.135,54
2086	0,00	0,00	-42.392.135,54
2087	0,00	0,00	-42.392.135,54
2088	0,00	0,00	-42.392.135,54
2089	0,00	0,00	-42.392.135,54
2090	0,00	0,00	-42.392.135,54
2091	0,00	0,00	-42.392.135,54
2092	0,00	0,00	-42.392.135,54
2093	0,00	0,00	-42.392.135,54
2094	0,00	0,00	-42.392.135,54

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

TESOURO MUNICIPAL

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2020	0,00	271.780,16	-271.780,16
2021	0,00	271.780,16	-543.560,33
2022	0,00	271.780,16	-815.340,49
2023	0,00	241.824,77	-1.057.165,26
2024	0,00	241.824,77	-1.298.990,03
2025	0,00	209.661,51	-1.508.651,53
2026	0,00	171.536,91	-1.680.188,44
2027	0,00	141.243,10	-1.821.431,54
2028	0,00	113.905,39	-1.935.336,93
2029	0,00	113.905,39	-2.049.242,32
2030	0,00	113.905,39	-2.163.147,71
2031	0,00	88.158,49	-2.251.306,20
2032	0,00	88.158,49	-2.339.464,69
2033	0,00	88.158,49	-2.427.623,18
2034	0,00	88.158,49	-2.515.781,67
2035	0,00	17.706,45	-2.533.488,11
2036	0,00	17.706,45	-2.551.194,56
2037	0,00	17.706,45	-2.568.901,01
2038	0,00	0,00	-2.568.901,01
2039	0,00	0,00	-2.568.901,01
2040	0,00	0,00	-2.568.901,01
2041	0,00	0,00	-2.568.901,01
2042	0,00	0,00	-2.568.901,01
2043	0,00	0,00	-2.568.901,01
2044	0,00	0,00	-2.568.901,01
2045	0,00	0,00	-2.568.901,01
2046	0,00	0,00	-2.568.901,01
2047	0,00	0,00	-2.568.901,01
2048	0,00	0,00	-2.568.901,01
2049	0,00	0,00	-2.568.901,01
2050	0,00	0,00	-2.568.901,01
2051	0,00	0,00	-2.568.901,01
2052	0,00	0,00	-2.568.901,01
2053	0,00	0,00	-2.568.901,01
2054	0,00	0,00	-2.568.901,01
2055	0,00	0,00	-2.568.901,01
2056	0,00	0,00	-2.568.901,01
2057	0,00	0,00	-2.568.901,01
2058	0,00	0,00	-2.568.901,01
2059	0,00	0,00	-2.568.901,01
2060	0,00	0,00	-2.568.901,01
2061	0,00	0,00	-2.568.901,01
2062	0,00	0,00	-2.568.901,01
2063	0,00	0,00	-2.568.901,01

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 13
RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

Para que o **RPPS** continue viável, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte para o próximo exercício.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	**35,96%**
Ente Total	21,96%
Ente	19,96%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	
(1) Ente – Custeio Suplementar	8,71%
(2) Ente – Aporte Anual – R$	1.149.175,88
(3) Ente – Aporte Anual – R$	2.886.319,43

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Lei nº. 000/2020
De: DD/MM/AAAA

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

Nome do Prefeito(a), Prefeito Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. **NN** da Lei nº. **NN/AAAA** de **DD/MM/AAAA**, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do* IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO*, conforme tabela abaixo":

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente Anual (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2020	14,00%	21,96%	8,71%	1.149.175,88	2.886.319,43
2021	14,00%	21,96%	8,71%	1.149.175,88	2.886.319,43
2022	14,00%	21,96%	8,71%	1.160.667,91	2.886.319,43
2023	14,00%	21,96%	13,19%	1.774.339,24	2.886.319,43
2024	14,00%	21,96%	19,96%	2.711.900,63	2.886.319,43
2025	14,00%	21,96%	20,07%	2.754.275,40	2.886.319,43
2026	14,00%	21,96%	20,18%	2.797.226,47	2.886.319,43
2027	14,00%	21,96%	20,29%	2.840.761,14	2.886.319,43
2028	14,00%	21,96%	20,40%	2.884.886,78	2.886.319,43
2029	14,00%	21,96%	20,52%	2.929.610,86	2.886.319,43
2030	14,00%	21,96%	20,63%	2.974.940,93	2.886.319,43
2031	14,00%	21,96%	20,74%	3.020.884,64	2.886.319,43
2032	14,00%	21,96%	20,85%	3.067.449,73	2.886.319,43
2033	14,00%	21,96%	20,96%	3.114.644,03	2.886.319,43
2034	14,00%	21,96%	21,07%	3.162.475,47	2.886.319,43
2035	14,00%	21,96%	21,18%	3.210.952,08	2.886.319,43
2036	14,00%	21,96%	21,29%	3.260.081,97	2.886.319,43
2037	14,00%	21,96%	21,41%	3.309.873,37	2.886.319,43
2038	14,00%	21,96%	21,52%	3.360.334,58	2.886.319,43
2039	14,00%	21,96%	21,63%	3.411.474,04	2.886.319,43
2040	14,00%	21,96%	21,74%	3.463.300,24	2.886.319,43
2041	14,00%	21,96%	21,85%	3.515.821,83	2.886.319,43
2042	14,00%	21,96%	21,96%	3.569.047,51	2.886.319,43
2043	14,00%	21,96%	22,07%	3.622.986,13	2.886.319,43
2044	14,00%	21,96%	22,18%	3.677.646,62	2.886.319,43
2045	14,00%	21,96%	22,29%	3.733.038,01	2.886.319,43
2046	14,00%	21,96%	22,41%	3.789.169,47	2.886.319,43
2047	14,00%	21,96%	22,52%	3.846.050,26	2.886.319,43
2048	14,00%	21,96%	22,63%	3.903.689,74	2.886.319,43
2049	14,00%	21,96%	22,74%	3.962.097,41	2.886.319,43
2050	14,00%	21,96%	22,85%	4.021.282,86	2.886.319,43
2051	14,00%	21,96%	22,96%	4.081.255,81	2.886.319,43
2052	14,00%	21,96%	23,07%	4.142.026,10	2.886.319,43
2053	14,00%	21,96%	23,18%	4.203.603,66	2.886.319,43
2054	14,00%	21,96%	23,30%	4.265.998,57	2.886.319,43
2054	14,00%	21,96%	23,41%	4.329.174,13	2.886.319,15

(1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
(2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial
(3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

§ Quarto. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ Quinto. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, aos DD dias do mês de MMMMMMMMM do ano de AAAA.

NOME DO PREFEITO(A)
Prefeito Municipal

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 14
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a" — **R$ milhares**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2021	2.579	10.278	(7.699)	40.849
2022	2.535	9.957	(7.422)	33.427
2023	2.471	9.569	(7.098)	26.329
2024	2.437	9.374	(6.937)	19.393
2025	2.302	8.673	(6.371)	13.021
2026	2.112	7.845	(5.733)	7.288
2027	1.996	7.349	(5.353)	1.935
2028	1.889	6.927	(5.038)	(3.103)
2029	1.733	6.298	(4.566)	(7.669)
2030	1.612	5.847	(4.235)	(11.903)
2031	1.481	5.308	(3.826)	(15.730)
2032	1.368	4.930	(3.562)	(19.292)
2033	1.223	4.321	(3.098)	(22.390)
2034	1.156	4.090	(2.934)	(25.324)
2035	1.028	3.573	(2.544)	(27.868)
2036	906	3.182	(2.276)	(30.144)
2037	786	2.703	(1.917)	(32.061)
2038	735	2.533	(1.798)	(33.859)
2039	643	2.265	(1.622)	(35.482)
2040	538	1.877	(1.340)	(36.821)
2041	468	1.632	(1.163)	(37.984)
2042	420	1.478	(1.057)	(39.042)
2043	350	1.158	(807)	(39.849)
2044	319	967	(648)	(40.497)
2045	223	719	(496)	(40.993)
2046	180	565	(385)	(41.378)
2047	156	457	(301)	(41.679)
2048	97	242	(144)	(41.823)
2049	64	191	(127)	(41.950)
2050	46	111	(65)	(42.015)
2051	31	93	(62)	(42.076)
2052	29	90	(61)	(42.137)
2053	17	43	(26)	(42.163)
2054	10	33	(23)	(42.186)
2055	8	31	(23)	(42.209)
2056	4	20	(16)	(42.225)
2057	2	17	(15)	(42.240)
2058	2	17	(15)	(42.255)
2059	2	17	(15)	(42.271)
2060	2	17	(15)	(42.286)
2061	2	17	(15)	(42.301)
2062	1	7	(6)	(42.307)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2063	1	7	(6)	(42.313)
2064	1	7	(6)	(42.319)
2065	1	7	(6)	(42.325)
2066	1	7	(6)	(42.331)
2067	1	7	(6)	(42.337)
2068	1	7	(6)	(42.344)
2069	1	7	(6)	(42.350)
2070	1	7	(6)	(42.356)
2071	1	7	(6)	(42.362)
2072	1	7	(6)	(42.368)
2073	1	7	(6)	(42.374)
2074	1	7	(6)	(42.380)
2075	1	7	(6)	(42.386)
2076	1	7	(6)	(42.392)
2077	-	-	-	(42.392)
2078	-	-	-	(42.392)
2079	-	-	-	(42.392)
2080	-	-	-	(42.392)
2081	-	-	-	(42.392)
2082	-	-	-	(42.392)
2083	-	-	-	(42.392)
2084	-	-	-	(42.392)
2085	-	-	-	(42.392)
2086	-	-	-	(42.392)
2087	-	-	-	(42.392)
2088	-	-	-	(42.392)
2089	-	-	-	(42.392)
2090	-	-	-	(42.392)
2091	-	-	-	(42.392)
2092	-	-	-	(42.392)
2093	-	-	-	(42.392)
2094	-	-	-	(42.392)
2095	-	-	-	(42.392)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO DE METAS FISCAIS – TESOURO MUNICIPAL

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2021	-	272	(272)	(544)
2022	-	272	(272)	(815)
2023	-	242	(242)	(1.057)
2024	-	242	(242)	(1.299)
2025	-	210	(210)	(1.509)
2026	-	172	(172)	(1.680)
2027	-	141	(141)	(1.821)
2028	-	114	(114)	(1.935)
2029	-	114	(114)	(2.049)
2030	-	114	(114)	(2.163)
2031	-	88	(88)	(2.251)
2032	-	88	(88)	(2.339)
2033	-	88	(88)	(2.428)
2034	-	88	(88)	(2.516)
2035	-	18	(18)	(2.533)
2036	-	18	(18)	(2.551)
2037	-	18	(18)	(2.569)
2038	-	-	-	(2.569)
2039	-	-	-	(2.569)
2040	-	-	-	(2.569)
2041	-	-	-	(2.569)
2042	-	-	-	(2.569)
2043	-	-	-	(2.569)
2044	-	-	-	(2.569)
2045	-	-	-	(2.569)
2046	-	-	-	(2.569)
2047	-	-	-	(2.569)
2048	-	-	-	(2.569)
2049	-	-	-	(2.569)
2050	-	-	-	(2.569)
2051	-	-	-	(2.569)
2052	-	-	-	(2.569)
2053	-	-	-	(2.569)
2054	-	-	-	(2.569)
2055	-	-	-	(2.569)
2056	-	-	-	(2.569)
2057	-	-	-	(2.569)
2058	-	-	-	(2.569)
2059	-	-	-	(2.569)
2060	-	-	-	(2.569)
2061	-	-	-	(2.569)
2062	-	-	-	(2.569)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

ANEXO 15
DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

MATRÍCULA	ANO ESTIMADO DA APOSENTADORIA	CARGO	LOCAL
4	2032	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
7	2028	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
8	2024	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
15	2035	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
17	2028	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
18	2033	VIGILANTE SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
21	2029	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
25	2033	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
26	2032	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
30	2031	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
34	2028	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
42	2026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
43	2032	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
57	2034	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
59	2032	ASSIST ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
60	2019	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
62	2021	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
66	2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
69	2032	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
70	2033	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
71	2036	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
72	2023	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
78	2035	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
80	2026	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
85	2033	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
93	2026	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
103	2024	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
111	2034	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
123	2030	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
130	2031	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
148	2026	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
151	2030	MEDICO XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
152	2032	VETERINARIO II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
153	2030	ASSISTENTE SOCIAL XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
154	2020	DENTISTA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
155	2034	DENTISTA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
160	2035	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
161	2038	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
163	2035	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
164	2027	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
166	2037	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
170	2035	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
174	2022	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
175	2030	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
177	2032	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
179	2025	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
180	2025	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
181	2025	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
182	2033	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
185	2035	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
194	2031	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
195	2034	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
196	2030	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
197	2024	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
203	2032	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
204	2032	PROFESSOR I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
209	2019	PROFESSORA P III APOSTILADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
215	2025	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
218	2033	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
221	2034	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
224	2029	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
225	2031	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
226	2029	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
229	2038	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
232	2032	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
233	2041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
235	2044	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
236	2037	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
237	2034	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
238	2037	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
239	2038	AUX. ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
247	2019	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
250	2039	AUX.SEC ESCOLAR IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
251	2027	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
256	2025	VIGILANTE SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
259	2035	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
266	2030	ADVOGADO XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
269	2040	JARDINEIRO III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

270	2045	JARDINEIRO III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
273	2040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
275	2028	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
276	2029	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
279	2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
286	2027	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
287	2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
288	2026	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
290	2025	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
297	2037	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
298	2040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
300	2039	AUX.SEC ESCOLAR IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
301	2027	VIGILANTE SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
353	2019	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
366	2028	CONTADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
380	2032	AGENTE CONTROLE DE VETORES IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
394	2031	MECANICO III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
416	2025	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
421	2019	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
423	2025	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
424	2028	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
425	2027	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
428	2028	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
431	2023	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
432	2022	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
433	2026	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
434	2026	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
435	2024	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
436	2021	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
663	2030	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
665	2034	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
666	2036	AUX.SEC ESCOLAR IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
667	2036	FONOAUDIOLOGA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
669	2040	PSICOLOGO XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
675	2028	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
676	2047	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
677	2038	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
678	2039	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
679	2039	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
682	2034	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
683	2025	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
684	2030	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
686	2028	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
687	2035	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
688	2036	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
693	2031	AGENTE CONTROLE DE VETORES IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
694	2030	AGENTE CONTROLE DE VETORES IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
695	2039	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
697	2038	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
698	2032	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
700	2041	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
701	2027	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
702	2041	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
703	2023	OPERADOR DE MAQUINA X	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
707	2035	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
710	2027	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
711	2037	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
712	2047	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
713	2028	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
714	2032	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
719	2034	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
720	2036	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
725	2036	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
727	2034	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
728	2039	ASSISTENTE SOCIAL XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
729	2042	TECNICO EM ENFERMAGEM IX	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
730	2032	MECANICO VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
731	2026	MAQUINISTA II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
732	2040	MAQUINISTA II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
734	2040	OPERADOR DE MAQUINA X	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
735	2028	OPERADOR DE MAQUINA X	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
736	2029	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
737	2025	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
738	2028	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
740	2029	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
771	2044	VIGILANTE SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
772	2041	VIGILANTE SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
779	2029	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
780	2024	AUX.SEC ESCOLAR IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
783	2025	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

785	2040	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
788	2038	OPERADOR DE MAQUINA X	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
797	2035	COVEIRO VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
812	2030	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
814	2039	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
817	2025	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
818	2029	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
819	2024	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
821	2031	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
822	2024	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
823	2044	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
826	2040	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
830	2029	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
832	2040	AGENTE CONTROLE DE VETORES IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
833	2027	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
835	2034	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
839	2035	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
841	2034	JARDINEIRO III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
846	2034	AGENTE CONTROLE DE VETORES IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
849	2020	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
851	2029	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
854	2032	TECNICO EM RADIOLOGIA IX	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
855	2041	AGENTE CONTROLE DE VETORES IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
856	2045	TECNICO EM INFORMATICA SB VIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
892	2019	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
914	2022	MEDICO XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
915	2035	MEDICO XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
917	2037	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
918	2036	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
938	2026	TECNICO EM ENFERMAGEM IX	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1004	2040	FISIOTERAPEUTA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1029	2025	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1030	2027	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1031	2029	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1032	2028	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1033	2028	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1034	2026	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1047	2040	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1050	2042	COVEIRO VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1091	2039	FONOAUDIOLOGA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1092	2031	TECNICO EM ENFERMAGEM IX	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1093	2039	FARMACEUTICA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1094	2039	TECNICO EM ENFERMAGEM IX	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1189	2032	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1191	2025	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1192	2032	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1197	2038	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1201	2039	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1202	2035	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1203	2035	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1261	2039	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1274	2036	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1283	2034	MEDICO XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1292	2036	VIGILANTE SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1297	2029	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1301	2038	ENFERMEIRA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1303	2031	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1305	2031	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1306	2019	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1307	2024	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1309	2036	FISIOTERAPEUTA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1311	2025	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1312	2025	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1314	2030	PROFESSOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1316	2033	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1318	2020	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1319	2026	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1320	2033	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1322	2028	TECNICO EM ENFERMAGEM IX	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1323	2035	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1324	2025	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1325	2030	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1326	2032	SERVENTE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1327	2040	JARDINEIRO III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1329	2028	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1330	2039	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1331	2031	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1333	2041	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1334	2043	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1336	2033	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

1340	2039	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1341	2028	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
1342	2022	AGENTE CONTROLE DE VETORES IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
2355	2027	PROFESSOR NIVEL III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
2509	2053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
2540	2041	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS X	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3001	2053	OPERADOR DE MAQUINA X	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3002	2041	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3004	2035	FISCAL VIG EM SAUDE VIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3005	2044	MEDICO DO PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3006	2028	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3007	2048	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3008	2037	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3009	2033	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3010	2038	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3011	2043	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3012	2036	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3013	2032	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3014	2038	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3015	2035	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3016	2033	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3017	2043	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3018	2035	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3020	2034	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3021	2054	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3022	2045	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3023	2053	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3024	2034	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3026	2030	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3027	2045	VETERINARIO II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3028	2034	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3029	2052	ASSISTENTE SOCIAL XIII - CRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3031	2055	FISCAL DE OBRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3033	2052	AGENTE CONTROLE DE VETORES IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3034	2048	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3035	2035	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3036	2056	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3037	2034	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3038	2047	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3039	2032	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3042	2044	MEDICO DO PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3044	2031	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3045	2040	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3046	2036	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3047	2056	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3048	2032	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3049	2043	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3051	2036	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3053	2052	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3055	2047	FARMACEUTICA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3058	2039	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3064	2040	FISCAL DE TRIBUTOS XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3068	2049	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3069	2037	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3070	2039	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3071	2039	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL VII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3072	2049	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3073	2047	NUTRICIONISTA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3074	2044	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3077	2025	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3079	2039	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3080	2050	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3083	2044	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3085	2040	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3087	2049	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3088	2030	PSICOLOGO XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3089	2050	ENFERMEIRA - PSF XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3097	2032	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3098	2037	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3099	2031	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3100	2031	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3131	2022	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3137	2028	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3144	2029	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3145	2035	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3146	2035	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3147	2038	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3148	2047	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3150	2046	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3151	2042	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

3152	2036	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3153	2031	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3154	2033	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3155	2031	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3156	2027	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3157	2043	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3158	2034	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3159	2034	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3165	2029	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3175	2039	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3176	2050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3177	2041	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3180	2041	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3181	2026	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3182	2041	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3183	2034	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3184	2039	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3185	2049	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3186	2038	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3187	2036	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3188	2039	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3189	2033	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3190	2043	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3191	2038	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3192	2030	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3199	2031	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3202	2029	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3205	2035	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3210	2032	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3211	2034	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3233	2043	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3234	2027	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3235	2031	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3236	2023	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3237	2027	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3240	2038	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3244	2035	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3245	2032	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3247	2032	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3249	2030	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3250	2036	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3251	2037	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3253	2035	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3256	2038	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3257	2032	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3259	2046	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3260	2038	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3261	2042	ENFERMEIRA - PSF XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3262	2039	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3263	2047	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3264	2041	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3265	2044	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3266	2044	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3267	2036	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3268	2035	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3269	2045	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3272	2034	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3273	2048	MEDICO DO PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3276	2035	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3279	2030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3287	2047	MEDICO DO PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3288	2038	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3290	2025	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3291	2034	AUXILIAR SERVICOS ESCOLARES I-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3292	2041	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3293	2035	OPERADOR DE MAQUINA X	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3300	2040	VIGILANTE SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3311	2036	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3313	2049	ADVOGADO XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3315	2040	VIGILANTE SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3316	2046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3328	2044	FISIOTERAPEUTA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3329	2051	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3334	2044	ENFERMEIRA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3340	2023	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3341	2030	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3351	2037	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3354	2030	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3357	2042	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3361	2028	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

3365	2042	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3366	2042	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3375	2046	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3377	2052	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3380	2048	ENFERMEIRA - PSF XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3382	2036	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3383	2040	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3384	2041	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3385	2038	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3389	2046	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL VII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3427	2047	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3428	2038	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3436	2034	PROFESSOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3437	2040	PROFESSOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3439	2040	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3442	2047	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3443	2046	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3445	2042	AGENTE CONTROLE DE VETORES IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3450	2045	VIGILANTE SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3454	2045	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3455	2042	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3463	2050	ENGENHEIRO XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3464	2041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3466	2049	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3468	2052	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3469	2050	FISIOTERAPEUTA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3471	2042	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3479	2039	ENFERMEIRA - PSF XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3486	2035	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3487	2054	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3490	2041	ENFERMEIRA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3491	2035	PROFESSOR NIVEL 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3492	2053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3494	2036	PROFESSOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3495	2039	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3496	2040	PROFESSOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3511	2046	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3536	2051	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3540	2047	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3541	2039	PROFESSOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3555	2027	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3573	2032	PROFESSOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3591	2034	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3594	2046	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3611	2032	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3612	2020	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3626	2048	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3645	2035	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3647	2045	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3681	2042	FISCAL DE POSTURA VIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3714	2047	CARPINTEIRO VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3718	2054	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3719	2037	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3720	2047	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3759	2047	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3768	2047	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3770	2043	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3789	2053	ENFERMEIRA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3791	2045	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3795	2048	PSICOLOGO CRAS XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3802	2052	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3817	2025	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3818	2035	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3819	2030	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3820	2033	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3826	2056	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3827	2043	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3828	2042	PEDREIRO SE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3830	2028	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3834	2033	FISCAL DE POSTURA VIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3839	2045	BIOQUIMICO XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3840	2044	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3841	2049	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3842	2055	MOTORISTA VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3856	2041	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3859	2040	PROFESSOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3860	2036	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3861	2042	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3862	2044	FISIOTERAPEUTA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3863	2039	PROFESSOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

3864	2038	PROFESSOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3872	2038	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3875	2043	OPERARIO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3876	2046	FARMACEUTICA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3877	2044	ENFERMEIRA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3878	2045	ENFERMEIRA - PSF XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3879	2045	SERVENTE I -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3881	2036	DENTISTA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3882	2036	DENTISTA XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3883	2026	PROFESSOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3884	2037	PROFESSOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3885	2042	PROFESSOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)
3964	2044	ASSISTENTE SOCIAL XIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MG)

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA – PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com